Anno de 1845. Sexta Feira 21 de Fevereiro. Anno XXI. N. 43.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos a rasão de 20 réis por linha, 40 reis em typo differente, e as repetições pela ametade. Os que não forem assignantes pagão 80 reis por linha, 160 em typo differente, por cada publicação.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte a 10 e 24.—Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas; no 1.º 11 e 21 de cada mez.—Garanhuns, e Bonito a 10 e 24 de cada mez.—Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.—Cidade da Victoria quintas feiras.—Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

17 Seg. s. Silvanio. Aud. do J. de D. da 2. v.
18 Terça s. Theotonio. Rel. aud. do J. de D. de 1. v.
19 Quarta s. Conrado. Aud. J. de D. da 3. v.
20 Quinta s. Nilo. Aud. do J. de D. da 2. v.
21 Sexta s. Maximiano. Ad. do J. de D. da 1. vta.
22 Sab. s. Abilio Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
23 Dom. 2.º da quaresma s. Lazaro.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiámos e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.

(Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.)

CAMBIOS NO DIA 20 DE FEVEREIRO.

		compra	venda
Cambios sobre Londres 25 1/2	Ouro-Moeda de 6,400	17,100	17,300
» » Paris 372 reis por franco	» » » N.	17,000	17,100
» » Lisboa 120 por 100 de premio	» » de 4,000	9,400	9,700
	Prata—Patacões	1,960	1,920
Moeda de cobre ao par	» Pesos columnares	1,930	1,920
Idem de letras de boas firmas 1 por o/o	» Ditos mexicanos	1,930	1,920

PHASES DA LUA NO MEZ DE FEVEREIRO.

Lua nova a 6 as 5 h. e 46 min. da tarde. | Lua cheia a 22 as 4 horas e 27 min. da m.
Crescente a 14 as 2 horas e 40 m. da m. | Minguante a 30 as 11 horas e 36 min. da m.

Preamar de hoje.

Primeira as 4 horas 30 min. da manhãa | Segunda as 4 horas 54 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

EXTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pariz, 30 de Dezembro.

Está aberta a sessão, e com ella as portas do templo de Jano de par em par. A grande novidade do dia he o discurso da corôa; o grande objecto que absorve todas as attenções, he a discussão que sobre elle vai abrir-se na Camara dos Deputados. A sessão foi aberta por El-Rei em pessoa no dia 26 do corrente, segundo estava determinado. He o signal do combate; porém as hostilidades só devem começar depois de terminados os preparativos, e eleições do costume.

A primeira circumstancia notavel que acompanhou a solemnidade da abertura das Camaras, foi a carranca que fez o dia: terrivel agouro para os resultados da sessão, se houverem de se parecer com a cara que fez o tempo. Logo desde o principio da manhãa a velha Lutecia se envolveo em um tão denso manto de nevoa que parecia uma viuva nos primeiros dias da sua dor. A dous passos de distancia, e ainda menos, não era possivel distinguir os objectos. Os cocheiros dos omnibus, do alto dos seus assentos, não distinguião as cabeças dos seus cavallos. Realisarão-se as trevas palpaveis da Escriptura.

Para achar memoria de cousa semelhante, he preciso recorrer ao testemunho da historia; as reminiscencias dos nascidos não vão tão longe. Parece que em 1760 se verificou o mesmo phenomeno que agora encheo de terror e de espanto a população de Pariz. Do mesmo modo que agora, as pessoas mais praticas das ruas da capital se perdião no seu caminho, e ião ter a sitios muito diversos do seu destino; porém o meio que os Parisienses dessa época imaginarão para evitar este inconveniente, teve tanto de insolito, como de engenhoso. Alugavão-se cegos para servirem de guias áquelles que tinhão vista. O tacto aperfeiçoado pelo habito, destas toupeiras humanas era bastante para livrar de todo e qualquer perigo aquelles que conduzião. Houve tambem cego que ganhou nessa occasião um, dous luizes, e mais.

Desta vez recorreo-se a outros expedientes, mas com menos bom resultado. Accenderão-se os candieiros das ruas; porém, com serem as luzes de gaz, e por consequencia muito mais poderosas que as ordinarias, não erão sufficientes para vencer a intensidade da cerração. Cada carruagem se fazia preceder de homens munidos de archotes accesos. Vião-se até certo ponto as luzes, mas não se via quem as levava. Erão phantasmas que se agitavão no meio desta nova especie de trevas visiveis, pouco mais ou menos como se devem agitar as almas dos condemnados nos negivers infernaes.

Foi atravez destes turbilhões de vapores sulfureos que empestavão, que El-Rei se dirigio, pela uma hora da tarde, do palacio das Tulherias á Camara dos Deputados. Soube-se que tinha chegado ao seu destino, porque a artilharia dos Invalidos o annunciou: durante o caminho ouvia-se o ruido das carruagens, mas não era possivel vêl-as, e muito menos quem nellas ia.

He da etiqueta que, em todas as occasiões semelhantes, o Presidente provisorio da Camara dos Deputados, isto he o mais velho de todos elles, venha receber S. M. e introduzil-o na sala. Até aqui nunca ninguem tinha renunciado esta honra, que, pelo contrario, era ambicionada com grande sofreguidão; desta vez, porém, se houve emulação ou disputa, foi para repelil-a. Aquelle, a quem, pelo privilegio dos annos, tocava a honra de receber o Soberano, era Gras de Preville; porém Gras de Preville he legitimista de todos os quatro costados, e a sua consciencia politica não lhe permittia a execução de um acto que, no seu modo de entender, implicára reconhecimento de um Rei que não era o seu. Seguia-se Dupont de l'Eure, porém Dupont de l'Eure he um republicano como uma casa, e os republicanos deste calibre olhão para Luiz Philippe como para um hypocrita que vestio a librê republicana para embalmar a corôa que só se lhe offereceo com condicões ou esperanças que nunca se realisárão nem hão de realisar-se: de maneira que um, pelo Rei que não queria, e outro por que não queria nem rei nem roque, ambos elles deixarão a honra que, pelo privilegio da idade, lhes competia, ao Deputado Sapey, a quem os mesmos escrupulos não impedião de acceital-a.

Apenas S. M. entrou na sala, rompeo o grito official *Viva El-Rei*! Doloroso he declaral-o; mas a verdade he que a acclamação *ex officio* foi morrer pelos differentes angulos da sala, sem encontrar o minimo echo nos differentes bancos dos Deputados, e muito menos nas galerias.

Feitas as saudações do costume, começou S. M., com o chapéo na cabeça, a leitura do discurso da corôa que pronunciou de uma maneira mui pausada, e com voz mui intelligivel e clara. A cada § que ia lendo, fazia uma pequena interrupção, como para dar lugar as manifestações da satisfação da Assembléa; mas, não obstante Guizot estar continuamente gesticulando na intenção manifesta de provocar alguma exclamação de contentamento, ou pelo menos de adhesão, nem o minimo symptoma desta natureza (e imagine o *Monitor Parisiense* o que quizer), veio interromper a leitura, desde que ella começou até a ultima linha. Dizem aquelles que ainda não perdêrão a memoria do que aconteceo durante os 14 annos passados, que ainda se não vio, desde 1830, exemplo de indifferança tão glacial, e de mutismo tão completo.

Já El-Rei tinha terminado a sua leitura, e ainda todos o escutavão com attenção, julgando que se tratava de uma simples interrupção, como as que tinhão tido lugar no fim de cada um dos §§ antecedentes. O caso era que ninguem se podia persuadir que o discurso estivesse realmente concluido, visto faltar ainda o mais importante de todos os §§ de que elle devia constar, ou, pelo menos, aquelle por que a Assembléa estava esperando com maior curiosidade, e mais interesse. Este § era aquelle em que se devia fallar do estado das negociações pendentes, entre os Governos d'Inglaterra e França, relativamente ao direito de visita. Semelhante lacuna, depois das reiteradas e energicas recommendações da Camara electiva ao Ministerio nas sessões antecedentes, he a prova mais evidente de que as concessões do gabinete de Londres, de que tanto se fallou por occasião da visita de Windsor, nunca tiverão lugar; e posto que o *Siecle* tenha dito um dia destes que o Governo recebêra ultimamente communicações interessantes de lord Cowley sobre este negocio, quanto a mim, ou taes communicações se não recebêrão, ou pelo menos não forão de natureza satisfactoria.

No momento em que S. M. sahio da sala, rompeo de novo o grito official—*Viva El-Rei*! Desta vez correspondêrão as galarias; mas foi para dizerem—*Viva o Principe de Joinville*! Demonstrações mui lisongeiras para o Principe, verdade seja; mas ultimamente inopportuna, e que só por si bastaria para determinar a remoção do herõe de Mogador para longe de Pariz, durante a discussão da falla do throno, se ella não estivesse já dantes determinada, segundo lhes participei na minha correspondencia antecedente.

A consequencia immediata de tudo quanto até aqui tenho dito he que o discurso com que foi aberta a sessão legislativa de 1845, não excitou na grande generalidade da população de Pariz, a minima satisfação: não aconteceo a mesma cousa com os Inglezes aqui residentes, os quaes o receberão com tão grandes demonstrações de contentamento e de interesse que parecia que El-Rei antes tinha fallado para elles que para a França. No momento em que S. M. sahio das Tulherias para a Camara dos Deputados, partio o discurso da corôa pela estrada de ferro de Ruão em um comboi especial, e com velocidade tão desesperada que as 33 leguas, que separão de Pariz a capital da Normandia, forão devoradas em uma hora e 38 minutos. Em Ruão já estava prompto um postilhão que a todo o galope conduzio a Dieppe o precioso documento; e em Dieppe já estava prompto um vapor, que no mesmo momento partio para Inglaterra. Por este modo veio a falla do throno a ser conhecida em Londres ao mesmo tempo que os habitantes de Pariz a recebêrão pelos jornaes da manhãa do dia 27.

Quanto ao valor do discurso em si, cuido que, á excepção de algum ministerial esturrado, todo o mundo terá feito delle o mesmo conceito que eu. A intenção do Governo he facil de adivinhar pela simples leitura do documento. Estabelecem-se as tres questões capitaes da conclusão da paz de Marrocos, do restabelecimento da boa intelligencia com Inglaterra (que em tanto perigo tinha estado por causa dos accontecimentos de Taity) e da opportunidade da visita de Windsor, porque não podião ser evitadas. Forçoso era ao Gabinete fazer das tripas coração, por meio desta provocação ao combate, filha de absoluta necessidade e não de eleição a fim de fazer ver a confiança que tinha na sua causa; porém o pensamento secreto com que o discurso da corôa foi concebido; foi certamente para circumscrever a discussão nos limites nelle prescriptos, a fim de que ella se não desmandasse em questões ainda mais espinhosas e mais difficeis, do que aquellas de que se fazia menção especial.

Que estas forão as intenções do Governo, he, quanto a mim, evidente; mas que o resultado não ha de corresponder ás suas esperanças, tambem nos parece fóra de duvida. Ha de-se-lhe pedir estreita conta do estado das negociações em Inglaterra sobre a invalidação dos tratados de 1831 e 1833; ha de-se-lhe perguntar se o Governo Inglez já reconheceo a soberania da França sobre a colonia d'Argel, pedindo o *exequatur* para o seu Consul naquelle paiz; hão de-se lhe fazer severas interpellações sobre a questão do Rio da Prata &c. &c. &c. Dentro de pouco se deve ver se eu me engano, ou não; demos porém tempo ao tempo, e vejamos o mais que por cá se tem passado de novo desde a minha ultima correspondencia.

Temos mais um Duque para ornamento da côrte do Rei cidadão, que tanta necessidade soffria desta fazenda: he o Barão Pasquier, Chanceller-Mór do reino, que uma destas manhãas appareceo feito Duque no *Monitor*, sem se dizer de que, nem de donde; circumstancia que logo foi approveitada pelos dizidores para lhe chamarem Duque *in partibus*, e, para dizer a verdade, não sem razão. He já o segundo Duque que vem a luz este anno; e segundo o que se dizem circulos bem informados, ainda agora a procissão vai na ponte. Atraz do Duque Pasquiêr, ha de vir o Marechal Gerard; atraz do Marechal Gerard ha de vir o Marechal Sebastiani, que será feito Duque de Olmetta; atraz do Duque de Olmetta hão de vir cousa de duas duzias de pares que dizem tambem são da mesma massa de que os Duques se fazem e que tambem pretendem ser ducificados; e se a epidemia ducal pega, boa deve ser a colheita para a caixa dos emolumentos com tanto que os novos agraciados sejão mais generosos do que Bugeaud e Salvandy, de cuja mesquinhez e avareza ainda agora se falla com horror na Secretaria das mercês.

He necessario saber que quando algum destes páos de larangeira, nascidos nos gloriosos dias de Julho, he crismado com o titulo de Duque, Marquez, ou Conde, nunca se lhe entrega o diploma sem que elle pague uma espórtula proporcionada á importancia do titulo. O diploma de Duque custa 18 mil francos; o de Conde 8 mil; e os mais assim á proporção. Apenas Bugeaud chegou a Pariz, o primeiro Deos-te-salve com que o cumprimentárão, foi uma carta de officio para lhe pedirem os 18 mil francos que devia pelo seu titulo; mas que havia de responder o vencedor de Isly? Respondeo como o Principe D. Pedro a seu pai na tragedia de D. Ignez de Castro. Por tal preço, senhor, não quero o throno. O mesmo tinha já feito antes delle o Conde de Salvandy; e o peior he que tanto um como o outro continuão a assignar se Duque e Conde, autorisando-se para isso com os decretos publicados no *Monitor*. Quanto ao nobre Duque Pasquiêr, 5 dias depois da publicação do decreto já se tinha esportulado; porém receia-se que este brioso exemplo não tenha imitadores. Não ha senão um meio de endireitar estes reveis que comem a isca e *et cætera* no anzol: he não publicar o decreto na folha official sem que elles tenhão pago o que lhes toca.

A promoção do Barão Pasquiêr tem sido grandemente censurada pelos periodicos; mas, para dizer a verdade, em poucas pessoas podia recahir o titulo com mais justiça. Pasquiêr he, depois da morte de Talleyrand, a pessoa a quem El-Rei costuma consultar em todas as occasiões difficeis. Ninguem he mais devoto servidor do que elle da dynastia de Julho; e a sinceridade da sua devoção para com a pessoa de S. M. Luiz Philippe he tão grande como já tinha sido, antes delle, para com a pessoa de S. M. Carlos X, e antes deste para com a pessoa de S. M. Luiz XVIII, e antes deste para com a pessoa de S. M. Napoleão, e antes deste para com a pessoa de todo o bicho careta estabelecido nas Tulherias. São não menos de nove os differentes governos que o nobre Duque tem servido durante a sua longa carreira, e todos com o mesmo zelo, e com a mesma fidelidade. Nunca ninguem jurou e perjurou com tanta facilidade; e he por isso que nas Tulherias lhe chamão *le chat de la maison*, porque, do mesmo modo que o animal de que lhe attribuem o nome e as qualidades, a casa he para elle tudo, e o dono della cousa nenhuma.

Ainda aqui se acha o Visconde de Abrantes, contra tudo o que se devia esperar; e tão occupado o vejo com bailes, com theatros, e com serões, que estou persuadido que não partirá tão cedo para o seu destino. Debalde a *Gazeta do Estado* da Prussia está chamando por elle todos os dias, ora annunciando a sua proxima chegada, ora com as maiores demonstrações de satisfação e contentamento pelo objecto da sua missão; a Sra. Viscondesse diz que em Berlim faz muito frio e que não ha de sahir de Pariz sem ter assistido a todos os bailes mascarados e não mascarados, publicos e particulares, trajados (*costumes*) e não trajados que cá houver.

O objecto da sua missão, ou das suas missões, he hoje sufficientemente conhecido. Além da missão essencial, relativavente ao tratado de commercio com *Zollverein*, ha outra mais singular, em cuja realidade eu ao principio não quiz crêr, porque suppunha que só podia ser inspirada pelo diabo. Esta missão consiste em sollicitar da França e da Inglaterra o favor de uma tripla alliança com o Brasil, a fim de que todas as 3 potencias reunidas intervenhão na questão do Rio da Prata, e consolidem a independencia de Montevidéo, que tão ameaçada se acha pelo Governo de Buenos-Ayres. Esta supplica foi acompanhada de um protesto pelo qual o Brasil declara que não tem, nem terá jamais a minima idéa de se apoderar do territorio da Republica Oriental.

Que vantagens o Governo do Brasil espera colher de semelhante procedimento, elle o dirá; quanto a mim, parece-me que ligar-se por este modo com as duas potencias mais formidaveis da Europa a fim de regular interesses, de que lhe conviria apartal-as por todos os meios possiveis, he o mesmo que querer que os fortes reservem para si toda a carne, e que deixem ao fraco todos os ossos. Se o Governo brasileiro esperasse que esta proposição lhe fosse feita, e entendesse que lhe convinha adherir a ella, talvez podesse dictar as condições do seu concurso; assim ha de fazer tudo aquillo que lhe mandarem, nem mais nem menos. Deixo a outros mais perspicazes do que eu o decidir se a intervenção do Brasil na questão do Rio da Prata he conveniente ou não; o que me pare-

ce he que ou não devia intervir, ou intervir só.

Uma cousa, porém, que eu não posso levar à paciencia, he este protesto de que o Brasil não tem nem terá a minima idéa de apoderar se do territorio da Republica Oriental. Que necessidade tem o Governo brasileiro de hypothecar por este modo à França e Inglaterra todas as opportunidades e vantagens que o futuro lhe póde dar? Para que serve uma renuncia tão solemne que circumstancias imprevistas podem obrigar a retractar? Por ventura não he tão claro como a luz do dia que Montevidéo esta fadado pela Providencia para fazer parte do Brasil com tanta certeza como Texas dos Esta dos Unidos? São os interesses da propria Republica Oriental que o exigem, e são elles os que tarde ou cedo hão de triumphar. Ora o passo que o gabinete do Rio de Janeiro acaba de dar, só póde servir para fazer nascer direitos que depois não será facil combater, e para pôr Montevidéo em perigo de vir a ser uma colonia europea.

Nada sei de particular sobre o resultado desta missão especial do Visconde de Abrantes; cuido porém que he como a deseja o Governo do Brasil, porque vejo que tanto o de Inglaterra como o de França mudarão os seus representantes em Buenos Ayres. Por parte da França ja partio a bordo do *Fulton* o Barão de Marenil, que vai substituir o Conde de Lurde; por parte de Inglaterra affirma se estar nomeado Ouseley, que actualmente occupa o lugar de secretario na legação do Rio de Janeiro

---

NOTICIAS DO PAQUETE.

Os jornaes Inglezes, recebidos pelo paquete alcanção a 8, e os Francezes a 5 de Janeiro p. passado

A *Gazeta de Londres* de 7 contem uma noticia, datada a 2 de Hanaper office, de que se expedirão ordens para a eleição d'um Par Temporal na Irlanda que deve succeder no lugar que ficou vago pela morte do Edmundo Henrique Conde de Limerick, na casa dos Lords da Inglaterra.

O correspondente do *Times* escreve de Dublin, em data de 4, dizendo que o muito Reverendo Dr Miley, da Capella de Malboroughstreet, dirigira uma longa carta ao *Treeman's Journal*, a respeito da muito fallada concordata, ou como lhe chama o escriptor do « tratado ecclesiastico politico » entre a Inglaterra e Roma. Depois de comment r as ideias do *Times*, e de outros jornaes favoraveis a nova politica com a côrte de Roma, o Reverendo gentleman passa a combater os argumentos daquelle jornal concernentes as relações entre o Papa, e as cortes d'Austria, Prussia e França, etc.

O *Journal de l'Oise* refere o seguinte roubo extraordinario feito aos Srs. de Rothschild—

« A casa de Rothsthid de Londres tem de costume enviar sommas consideraveis em especie á casa de Pariz. Ultimamente o portador de um d'esses comboios, ao chegar a La Chapelle, deu por falta de 7 caixas de pesos hespanhoes, cada uma das quaes pesava mais de 100 kilometros, e que montavão a 140,000 francos. Cria-se haver sido commettido o roubo entre Bolonha e Abbeville, tendo-se feito todas as indagações e pesquizas

—O Ministerio Francez apresentou no dia 31 de Dezembro a Camara dos Deputados o budget de 1846, e um projecto de lei relativo a caixas economicas.

Vendo aquelle gabinete que acolhimento se fazia ao nome de M Hébert, lançado adiante para sondar a opinião da Camara; parece que renunciou a ideia de dar por successor a M. Villemain o Deputado de Pont-Audemer. A nomeação que devia verificar-se naquelle mesmo dia, ou no immediato, o que todavia seria reconhecido nas circumstancias existentes, por um acto de vigor ministerial, uma prova de força, foi adiada. Uma ordenança real inserta no *Moniteur* encarregou interinamente de instrucção publica a M. Dumon, Ministro das obras publicas

MM. de Montalivet, de Salvandy e Rossi não forão os unicos que recusarão aquella pasta que lhes foi offerecida. Parece que tambem havia intenção de nomear-se M. Daru para Ministro das obras publicas em lugar de M. Dumon, que succederia a M Villemain; mas esta combinação naufragou pela escusa do Conde Daru.

O Ministerio se applaudia da victoria completa, que tinha alcançado na eleição da commissão para a redacção da resposta ao discurso da corôa.

Segundo o *Journal des Debats*, os votantes erão 336; os candidatos ministeriaes obtiverão 194 votos; e os da opposição 138, maioria conservadôra 56. Dos Commissarios eleitos, acrescenta elle, 7 são do partido conservadôr e 2 da opposição, entrando neste numero M. Saint Marc Girardin, um dos principaes redactores do *Debats*; cuja posição contesta a *Presse*, dizendo, que o unico membro da posição propriamente dita, da esquerda, que entrou na commissão foi M. Gautier de Rumilly.

A commissão da falla, na Camara dos Deputados, reunio-se no dia 3 de Janeiro, sob a Presidencia de M. Sauzet, Presidente de direito. Ella pedio communicação de diversas peças; adiou-se para no dia seguinte continuar a discussão; e começaria a ouvir os ministros no dia 5

A commissão da Camara dos Pares, encarregada da redacção da mensagem em resposta á falla do Throno, nomeou tambem a 3 o Conde de Portalis para seu relator. O ministro da guerra, Presidente do conselho, o ministro da fazenda, M. Guizot, o ministro dos negocios estrangeiros e o ministro da marinha acharão-se no seio da commissão

O Contra almirante Dupetit Thouars teve no dia 3 uma longa conferencia com o ministro da marinha, sobre os acontecimentos relativos á tomada de posse do Tahiti.

Acabava de fallecer o decano de todos os ecclesiasticos da diocese d'Auch, e talvez da França, o Abbade Prieur, cura de Sansan, que estava a chegar aos seus 106 annos. Este venerando sacerdote no termo da sua carreira ainda cumpria os deveres do Santo ministerio.

O *Messager* de 4 de Janeiro; annuncia, que segundo o desejo do Duque d'Aumale, o ministro das obras publicas, encarregado interinamente da repartição publica, acabava de resolver que houvesse feriado na segunda feira seguinte nos collegios de Paris e de Versailles, por occasião do casamento d'aquelle Principe.

Os Srs. ministro do Brasil em França e Visconde d'Abrantes, enviado Brasileiro junto á côrte de Berlin, tinhão partido de Paris no dia 1º de Janeiro de manhãa, para irem receber SS. AA., o Conde e a Condessa d'Aquila, que alli chegarão e hospedárão se no Palais-Royal.

— Na sessão do congresso Hespanhol de 28 de Dezembro deo o Presidente conta á Camara das demissões enviadas pelos Deputados que tomárão o partido do Sr. de Viluma contra o ministro da fazenda. Estas demissões erão 17 em numero.

O Presidente do conselho declarou, que o Governo via com pezar esta obstinação n'uma resolução que se explicava por um primeiro movimento de susceptibilidade, mas que não podia justificar-se depois das francas e leaes explicações do ministro da fazenda.

Depois deste incidente que excitou um interesse assaz grande, adiou-se o congresso para o dia 2 de Janeiro. Pensava-se que nesse dia apresentaria M Mon o orçamento e que a Camara começaria finalmente a discussão sobre a dotação do culto e clero

---

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

Discurso do Exm. Sr. Carneiro Leão pronunciado na sessão de 13 de Janeiro de 1845.

Conclusão.

Em Pernambuco tambem as eleições não podérão em sua totalidade ser obra da Policia; a opposição tem entre os representantes dessa provincia notaveis membros. Cumpre, pois, tambem aqui completar a depuração. A hesitação dos encarregados disto he patente; mas infelizmente um Senador falleceo, ha uma vaga no Senado, pode-se obter o voto de alguem que parecia não querer annuir á annullação dos collegios do Cabo, de Garanhuns, de Ouricury Estes collegios são nullos, e outros em que apparecem irregularidades mais patentes, mais manifestas, ou pelo menos iguaes, são sanctificados! !—Não deve entrar na Camara quem tiver a ousadia de se não reconhecer representante da Policia! Ahi vão duas notabilidades da opposição para a rua, sem mesmo apresentarem seus diplomas.

Que mais? Na provincia do Ceará o nobre Senador, que achava muito bom que o Presidente fizesse uma combinação, visto que augurava disturbios, perturbações na sua provincia, se acaso só se impuzesse candidatos de sua feitura, fizerão-se as eleições; os candidatos da feitura do nobre Senador não apparecem eleitos, nem mesmo os da transacção. He necessario pois que não se assentem na Camara. Um parente, um primo do nobre Senador não pôde entrar, pois bem; elle escreve de sua lavra um plano para a annullação das eleições, envia-o a Camara dos Deputados A primeira commissão continha dous membros que lavrão pareceres approvando essas eleições, considerando-as tão regulares como todas as outras, julgando que não tinhão defeito especial que as fizessem annullar: procrastina-se a apresentação deste parecer Os representantes do Ceará assistindo ás discussões podião apontar factos, desmascarar mascaradas; o que se devia fazer? Adia-se a apresentação do parecer até a abertura da sessão. Estes representantes podem ser ouvidos: he certo que o regimento da casa não permitte isto; mas a Camara conhecia que elles apresentárão os seus diplomas em tempo: que foi de proposito que a commissão procrastinou este negocio, pois que dous membros della lavrárão o parecer, e por tanto não foi por falta de tempo A Camara podia pois modificar o seu regimento, podia ouvir os Deputados eleitos como faz a Camara franceza, que recentemente o acaba de praticar com Carlos Laffitte, Deputado quatro ou cinco vezes eleito. A Camara franceza annullando todas essas eleições, excepto a ultima, nunca deixou de ouvir a Carlos Laffitte em sessão publica para esclarecer os factos. Mas, Srs. se a Camara admittisse esses representantes, poderia revellar-se ao publico o pleno escripto pelo nobre Senador para a nullidade das eleições, poderia arguir-se ao nobre Senador de não ter sido previdente; quando entrou em transacções, e deixou de exigir para sua provincia o mesmo regimen de violencias, de ameaças, de fraudes a que forão sujeitas as outras do imperio, unicos meios com que poderia assegurar não só a deputação do seu parente, mas a de quaesquer outros afilhados da Policia.

Quando o nobre Senador obteve a isenção desse regimen para a sua provincia mostrou-se moderado, e mereceo louvores; mas a moderação impõe resignação, impõe sacrificios, e a tanto se não sujeita quem se julga triumphante; e por isso o nobre Senador esquece inteiramente agora os principios da moderação que aconselhou, adopta um plano de exclusão geral, determina o parecer da Camara dos Deputados, ajuntando que o Governo dê as providencias para uma nova eleição. Não sabeis o que significão taes palavras? Faça o Governo com que a provincia do Ceará não eleja um só orgão de uma opinião politica existente no paiz; não consintimos um só, não queremos senão os nossos representantes, queremos a victoria completa; nada de opposição, venhão só os representantes da Policia! Pois bem, Srs., prosegui, negai assento aos representantes legitimos do Ceará, áquelles que podião exprimir a opinião ordeira, nacional, a que adopta os principios de ordem e estabilidade, visto que esta opinião não tem a legitima parte que lhe compete na representação nacional, não está sufficientemente representada na Camara dos Deputados em consequencia das fraudes, das violencias que empregastes; bom he que monopoliseis essa tribuna, bom he que por vós só marcheis na senda que vos tendes traçado. Nós não desconhecemos os vossos planos; desejamos que elles se manifestem. Os nossos principios não são os vossos, os nossos principios não são o recurso á violencia, á revolução. Nós não temos renunciado de certo a vida representativa, aos principios de liberdade que queremos casar com os principios de ordem, desejamos o seu triumpho; mas, privados de fazer ouvir a nossa voz na tribuna da Camara dos Deputados, nem por isso lançaremos mão dos vossos recursos, ficaremos sujeitos ao vosso monopolio. Não podemos esclarecer a opinião publica na tribuna da outra Camara, porque vós nos fechastes as suas portas; mas felizmente ainda não tentastes fecharnos as destas. Procuraremos esclarecer o publico por meio da imprensa, se por ventura não vos lembrardes de nos impedir o uso della.

Nao julgueis que, quando appello para o uso da imprensa, appello para o direito de calumninar, de inverter, de tirar toda a força moral á autoridade publica; appello para o direito de provar os factos, os principios eternos de justiça, de proclamar com energia, mas com decencia, os desvios que a administração fizer destes principios. He do esclarecimento da opinião publica que poderá vir a reparação de tantos attentados; he da penetração da verdade ante o throno que poderá vir remedio aos nossos males. E aqui, Sr Presidente, por fallar na penetração da verdade ante o throno, poderia citar uma passagem do discurso de um membro da Camara dos Deputados que me parece digna delle; mas eu a tenho ouvido verbalmente; ainda não a vi escripta, e por isso abstenho-me de usar do direito de que se servio o Sr. Ministro da Fazenda na sessão de hoje, defendendo-se de uma arguição feita na outra Camara.

He destes principios que queremos esperar a reparação dos males que tenho levemente mencionado. He natural que todos os recursos, que todas as provas que apresentar a deputação do Ceará cáião ante a vontade omnipotente, que fez com que não tivesse lugar o parecer dos Srs. França e Conego Januario, que fez procrastinar este parecer até a nomeação da nova commissão, até que na casa não estivessem presentes os Deputados excluidos. He de crer que esta vontade omnipotente triumpho, que a deputação do Ceará seja excluida, assim como foi decimada a de Pernambuco. Eu, Sr Presidente, vistas as circumstancias, antes applaudo do que lastimo taes attentados....

O Sr. Alencar:—E a eleição de 42?

O Sr. Carneiro Leão:—Oh! Sr.! Em 1842 houve rebellião em duas provincias e tentativas em outras, incluindo o Ceará e Pernambuco....

O Sr. Alencar:—E as eleições forão livres....

O Sr. Carneiro Leão:—Sim, Sr., as eleições forão livres. Se o partido contrario á administração de então, tendo sido vencido no campo com as armas na mão, desanimado abandonou algumas urnas, não he nossa culpa. E com tudo a verdade quer que se diga que no Maranhão os partidistas da administração de 23 de Março perdêrão a eleição por 50 votos, com a nullidade de um collegio, para a qual se podia achar pretexto do mesmo valor que os actuaes, e seria facil excluir a opposição da deputação dessa provincia. Assim porém não procedeo a Camara de 1843; os Deputados eleitos tomárão assento, não se annullárão collegios para que viessem outros Deputados que differião de 50 votos. O certo he que os representantes da opposição se apresentárão: o Sr. Rebouças se fez eleger, e com elle outros Srs. da Bahia. Todos podêrão ter sido excluidos da representação nacional, se se procurasse adrede, como agora, collegios para annullar. Mas naquelle anno não se marchava com tanta rapidez, com tão bons principios como marchão os nobres Srs. que teem dirigido estes negocios, que teem dado planos, que são fielmente executados; se não, procurava se a dedo annullar um collegio porque o Parocho não quiz continuar na mesa quando vio o negocio perdido, ou porque o Parocho quiz; porque he preciso notar que os principios adoptados para a nullidade de certos collegios, não são seguidos quando se trata de annullar outros. De outra forma ter se-hião annullado mais alguns collegios, mas a Camara tem passado por irregularidades como se ellas não existissem, como se não houvesse representações... Mas era preciso que a obra de iniquidade fosse consumada!

E antes isso! porque, se não podemos contar com uma maioria de representantes legitimos, que emittão a opinião que cremos nacional, he melhor que se consumme a obra de iniquidade: do excesso do mal virá o remedio. Não se lançará mão do recurso á força, á violencia, e se alguem se inclina a esta doutrina he porque o mal he contagioso ...

O Sr. Paula Souza:—Tem algum receio de que assim aconteça?

O Sr. Carneiro Leão:—Não tenho medo nenhum, não tenho nenhuma alliança que me force a transigir com os meus principios de ordem; as minhas crenças são as mesmas: do esclarecimento da opinião publica, da fiel observancia das leis he que póde vir o bem: a violencia, o recurso ás armas, o direito de contrariar as leis com as armas na mão, espalhar calumniosamente a coacção do Imperador para armar os cidadãos uns contra os outros, promover emfim a guerra civil são regras que não admitto no meu codigo; aquelles que as admittem não estão na minha linha, estão em uma mui diversa; chamai-os como filhos queridos, e se he possivel dai-lhes o mesmo beneficio que tendes dado a outros dignos filhos.

Mas, Srs, como dizia, a Camara de 42, eleita depois de uma calamidade publica, depois de uma rebellião, talvez não tivesse em seu seio orgãos sufficientes do partido vencido; mas esse partido tinha-se posto fóra do combate eleitoral pelos seus passos, errados por suas pretenções criminosas, e não porque se procurasse excluil-o por meio da força, da fraude e da violencia. Estes meios são vossos, são os que empregastes nas eleições de 44, e se por ventura das urnas eleitoraes sahio algum candidato da opposição, ahi esta a vossa commissão da Camara dos Deputados prestes a excluil-o do seio da representação nacional, annullando um ou outro collegio, em que affirma que houve alguma irregularidade. Prosegui a vossa obra, a posteridade fará justiça; os factos por si mesmo fallão bastante alto.

Por hoje, Sr. Presidente, dada a hora, he necessario que eu termine para não fatigar demasiadamente a attenção dos nobres Senadores. Mas antes de concluir o meu discurso, direi em remate que os principios da administração passada, principios que eu creio terem a maioria nacional, principios de ordem casados com a liberdade, principios conservadôres que consagrão o systema constitucional, e seu desenvolvimento fundado na observancia das leis, são os unicos que os homens da minha opinião devem apregoar. O desvio destes principios deve-se attribuir ao contagio da opinião de outros homens politicos ou antes á justificação que pareceo fazer della o Ministerio no seu decantado relatorio. He a isto que se deve attribuir a sedicção das Alagôas. Esta provincia soffreo vexames extraordinarios; o Governo não se contentava com dizer aos Presidentes: — ide para as provincias, sondai a opinião publica, procurai influir com a observancia das leis, com os meios regulares, honestos e adquados para que

deom representantes que approvem a conducta do Governo; e, se não poderdes obter isto com o emprego de meios honestos, renunciai a esta tarefa. Não, o Ministerio não procedeo assim; deo certos e determinados candidatos (alguns dos quaes, por circumstancias especiaes, apresentão nomes odiosos), porque queria que se vencesse a todo o custo, entrou-se na senda das violencias. D'ahi nasceo a prisão a bordo do ex-Deputado Angelo Custodio, que apezar disto teve 207 votos na provincia do Pará, e que talvez seja mais legitimo representante della que o protegido do Governo, que ha de ser admittido sem diploma.

O Presidente das Alagôas tambem teve as suas instrucções: as violencias que alli se commettêrão me parecem graves, e forão feitas ao direito mais precioso do cidadão. Mas os homens da ordem devem appellar para o recurso da tribuna e da imprensa, e não para a revolução. Reprovo o que se fez nas Alagôas. Talvez elementos desordeiros que existião na provincia communicassem o seu contagio a homens que, pelos principios mesmo exarados nas suas representações, parecião não adoptar semelhante recurso. Mas, Srs., essas violencias não forão exclusivas das Alagôas, ellas se reproduzirão no Rio de Janeiro. Já se fez menção da prisão de quarenta e tantos fazendeiros do Pirahy, condemnados a quatro mezes de prisão com trabalho, sem recurso para tribunal nenhum, porque fingio-se uma certidão de que tinhão sido citados. Além destes, cento e tantos estavão ameaçados com a mesma pena, como c réos no mesmo delicto... Mas emfim, antes soffrer os quatro mezes de prisão do que appellar para as revoluções: appellemos para os dous Juizes que temos—o publico e o Monarcha—, esperemos que a verdade chegue a ambos, e que delles venha a reparação dos nossos males. Reprovemos a conducta das Alagôas como desvio dos principios de ordem. Sem duvida o soffrimento foi grande, mas este soffrimento existio em todas as outras partes do imperio, e convinha antes supportal o do que dar mais este exemplo do recurso ás revoluções.

Em outra occasião, Sr. Presidente, desenvolverei mais os meus principios a este respeito.

INIQUIDADE PARLAMENTAR

Requerimento apresentado na sessão de 15 do corrente pelo Sr. Manoel Maria do Amaral, Deputado pela Bahia, por parte dos Srs. Maciel Monteiro e outros, indevidamente excluidos da deputação por Pernambuco.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação! — Os abaixo assignados, Deputados eleitos pela provincia de Pernambuco, recorrem a esta Camara da deliberação tomada por alguns Srs. Deputados presentes na sessão preparatoria do dia 29 de dezembro, de excluirem aos abaixo assignados do numero de Deputados, eliminando os votos dos collegios de Ouricury, Garanhuns e Cabo, e annullando-os pelas razões que constão do parecer da Commissão de poderes, approvado na referida sessão.

Este recurso que os abaixo assignados interpõem, sobre não ser opposto ao regimento, porque he omisso n'este caso, he consentaneo com os estylos da casa havidos nas legislaturas passadas, segundo os quaes a decisão das nullidades suscitadas nas sessões preparatorias ficou sempre reservada para a Camara constituida, sendo que assim se procedeo a respeito das eleições das Alagoas, Sergipe, Maranhão e Bahia, na sessão de 1843.

Invocão ainda os abaixo assignados em seu prol, entre outros, o aresto que se deu na sessão de 1826, em a qual a Camara, depois de constituida, e precedendo discussão, revalidou os actos praticados nas sessões preparatorias.

Certo que a madureza do exame he a primeira razão das formulas parlamentares, e a primeira necessidade dos corpos deliberantes: essa madureza não presidio á deliberação da qual recorrem os abaixo assignados, por quanto não só se não deu espaço conveniente para o exame das questões suscitadas pela Commissão, e provas em que se ella fundou, como tambem essas questões, tão complicadas, ainda mais complicadas se tornarão, porque forão tratadas e discutidas simultaneamente com as questões relativas á eleição da Provincia da Bahia: sobreleva a estas adversidades o enfado que sóe acompanhar a discussões tão prolongadas, a uma sessão permanente, qual foi essa do dia 29, e o açodamento que sempre ha nas ultimas sessões preparatorias para se constituir logo a Camara.

Privar de seus direitos politicos aos cidadãos de seis freguezias populosas; impedil-os de intervirem na eleição dos Representantes da sua Provincia; nullificar seus votos; invalidar os poderes d'aquelles que forão mais votados, para conferil-os a outros que estão longe na ordem dos votados, he uma deliberação que só deve ser tomada de espaço com summa madureza, á vista de provas tão claras como authenticas e de motivos ponderosos e urgentes; porque aliás a violencia imposta a esse grande numero de cidadãos privados de seus direitos politicos, porque não votárão em certas pessoas, o falseamento da Representação Nacional, o despotismo do espirito de partido, o predominio da vingança e dos odios particulares revoltão a opinião publica, excitão o povo, destroem a fé de que carecem as instituições do Paiz para se arraigarem, tirão a força moral que deve acompanhar a augusta funcção de legislar, inspirão duvidas sobre a certeza de caracter de Representantes da Nação.

Uma deliberação tão importante, de tão graves consequencias, subjeita aos perigos mencionados deve, para ficar sobranceira ás duvidas que se hão de suscitar sobre a sua razão e justiça, ter por si a autoridade; e esta autoridade não lhe póde ser dada senão pelo numero legitimo e constitucional, pela Camara constituida: he essa autoridade necessaria como sancção do passado e garantia do futuro, se a deliberação he justa; e como reparação do mal, se ella, como parece aos abaixo assignados, foi açodada e menos justa.

Os abaixo assignados, confiados na justiça e imparcialidade que devem caracterisar a esta Augusta Camara, vão apresentar, em uma fórma simples e articulada, as razões porque entendem que a deliberação de que recorrem he menos justa e considerada, e por conseguinte deve ser reformada.

Collegio do Ouricury.—O parecer da Commissão argúe duas nullidades: — a primeira consiste em ter sido falsificada a eleição primaria, a qual aliás se procedeo, sendo 31 o numero dos eleitores; mas depois foi alterada e substituida a acta para elevar-se esse numero a 98.

A prova em que se fundou a Commissão he uma certidão da primeira acta, que continha o numero de 31, e que foi expedida como diploma a um d'esses eleitores (documento n. 1).

Os abaixo assignados protestão que esse documento he falso e apocripho: se elles prevenissem esta accusação, que foi uma sorpreza, se terião premunido na Provincia de muitos documentos para impugnarem esse decantada diploma; mas sobejão para a prova de sua falsidade dous indicios flagrantes: —

1.º O Parocho que está assignado n'esse diplomo com o nome de Francisco Antonio da Cunha chama-se Francisco Antonio da Cunha Pereira.

2.º A letra d'essa assignatura do Parocho he falsa.

E' inverosimil que o Parocho omittisse o seu ultimo appellido, de que sempre usa, e o omittisse em um papel publico que exige authenticidade.

Os documentos sob ns. 2 e 3 provão qual o nome do Parocho, e denuncião aos olhos menos perspicazes a dissemelhança da letra e a falsidade da assignatura.

A inverosimelhança deduzida da ommissão do ultimo appellido do Parocho fôra um indicio fraco se não houvesse duvida a respeito da identidade da letra; mas, concorrendo este indicio em a semelhança letra, a falsidade he incontestavel, e esse diploma, que foi o Achilles da Gommissão, não póde deixar de ser repellido.

A falsidade he um crime, e ella não póde ser imputada ao Juiz de Paz, Parocho e aos outros cidadãos que compozerão a Mesa, sem uma prova clara e comprida, porque elles têem direito á sua reputação e presumpção favoravel, emquanto essa prova não apparece.

A segunda nullidade que a Commissão indicou foi a circumstancia de haverem de motu-proprio erguido em collegio os eleitores de Ouricury, quando aliás esse collegio nunca existio, nem foi reconhecido e designando pela lei.

Ponderão os abaixo-assignados que os eleitores do Ouricury não se erguêrão em collegio de motu-proprio, como a Commissão aventura, senão constrangidos pela violencia da policia: os documentos 4 e 5 provão essa violencia, provão que o Delegado e Juiz de Direito do Crime, contra a lei e as ordens positivas do Governo Provincial, não por intermedio da autoridade competente, mas directamente e por si, convocárão a Guarda Nacional, que reunirão força armada, pozerão emboscadas e esperas pelos caminhos e estradas, assoalhárão boatos atterradores e ameaças de morte, para impedirem, como effectivamente impedirão, aos Eleitores do Ouricury de se reunirem no collegio designado. Ora, a ameaça possivel e capaz de atterrar ao varão de constancia ordinaria sempre se houve como impedimento legal, como violencia effectiva; e assim, provada essa violencia, esse impedimento, como quer a Commissão tornar esses eleitores responsaveis pela violencia de que fôrão victimas? Corôar de um successo e effeito legitimo o crime commettido por esses agentes do poder, que aliás devião ser punidos e responsabilisados? Nullificar um acto que foi devido ao imperio das circumstancias e a força maior? Privar a tantos cidadãos de seus direitos, não por facto seu, mas pela culpa daquelles que devidamente defendem esses direitos?

Esses eleitores, não tendo podido votar n'esse collegio, devião procurar outro collegio, que he este o remedio que a lei aponta; — assim disse em discussão o Relator da Commissão. Não podião esses eleitores votar em outro collegio, porque o mais proximo dista quarenta leguas; a faculdade de votar em outro collegio he concedida pela lei para commodidade dos eleitores, e não como remedio para este caso; porque, sendo a eleição dos collegios no mesmo dia, os eleitores repellidos em um d'elles não podião chegar a outro em tempo opportuno para poderem votar: o caso de que se trata he omisso e não previsto pela lei, deve ser julgado — *æquo et bono*.

A lei não póde ser entendida de modo que d'ella resulte absurdo ou injuria ao legislador: he regra de hermeneutica: fôra absurdo que a lei comprehendesse o caso de que se trata, que ella quizesse que o cidadão votasse em um lugar onde seria preso ou espancado ou assassinado; que ella considerasse nullos os votos dos cidadãos que os derão ou manifestarão em lugar diverso d'aquelle que a lei designou, porque n'este forão impedidos de comparecer pela violencia da Policia; fôra absurdo que uma fórma (qual he a do lugar) se entendesse com tal vigor que destruisse o direito que ella tende a garantir: isto fôra acoroçoar o crime, em vez de punil-o; sacrificar a liberdade, pôr nas mãos da Policia o direito de nullificar o voto dos cidadãos, conferindo-lhe a auctoridade, que aliás compete ao Collegio Eleitoral e a esta Camara, de verificar a legitimidade dos eleitores; fôra injustiça revoltante, e manifesta contradicção, se, tendo sido sanccionado e approvado o collegio de Santo Antonio de Urubú, que se reunio em Bom Jardim, lugar não designado pela lei, esta Camara rejeitasse o collegio de Ouricury, porque se ergueo em lugar não designado pela lei.

Esta Camara aprecia muito o valor de um direito politico, para não ver o perigo que elle corre ficando a merce do arbitrio da Policia, e sendo sanccionado o principio — de que ella póde impedir por violencia o accesso do Collegio aos eleitores legitimos, e que ficão nullos os votos que esses eleitores proscriptos pela Policia manifestarem em outro lugar, reunidos em collegio separado, e preenchendo as demais condições de authenticidade a que a lei exige.

Destruidos os dous fundamentos pelos quaes a Commissão votou a nullidade do collegio de Ouricury, passão os abaixo-assignados a analysar a contestar os outros argumentos produzidos na discussão pelos Srs. Deputados Andrada Machado e Villela Tavares.

1.º A eleição de Ouricury he phantastica, he um invento dos interessados para ficarem no numero dos Deputados, pois que pelos votos da provincia não podião ser senão supplentes. —

Este argumento he contraproducente; porquanto os abaixo assignados Maciel Monteiro e Sebastião do Rego, e tambem os Srs. Barão da Boa-Vista e Pedro Cavalcanti, não carecião dos votos d'esse collegio, porque erão Deputados independentemente d'esses votos: a falsificação só podia aproveitar aos outros candidatos do partido, ao qual se ella attribue; mas todos esses ficarão supplentes: ora, he inverosimil que alguem falsifique uma acta para ser supplente, que alguem commetta algum crime sem um motivo seductor, sem intesesse, somente por bel prazer.

Se esta eleição fosse falsificada, sendo o numero de eleitores 98, os candidatos devião ser votados conforme a necessidade da sua posição na ordem da votação; os que mais carecião serião os mais votados, ou tão votados uns como outros; mas não: os que mais carecião forão os menos votados; veja a Camara a acta d'esse collegio e se convencerá d'esta verdade.

A existencia d'esse collegio e d'essa eleição he attestada por uma auctoridade que não he suspeita, e não he suspeita porque he adversa aos abaixo-assignados: o documento n. 6 he o officio sob o qual a Camara da Boa-Vista remette a acta do collegio de Cabrobo: n'esse officio ella dá parte de ter havido eleição do collegio em separado.

2.º Não houve qualificação previa: a prova consiste em que até á data de uma certidão, documento n. 7, que foi presente a Commissão, ainda não tinhão sido recolhidas a Camara Municipal as listas dos fogos e votantes. — Se a falta da remessa da qualificação das freguezias da Boa-Vista da cidade do Recife e as de outras freguezias enumeradas na certidão n. 8; porque essas freguezias, até a data d'esta certidão, não tinhão semelhantemente remettido á Secretaria do Governo as qualificações: se nulla deve de ser a eleição da freguezia de Ouricury, por igual e pela mesma razão devem ser as das outras freguezias mencionadas.

3.º O Juiz de Paz que presidio a eleição primaria do Ouricury dão estava juramentado, documento n. 9.

Não estava juramentado — porque a freguezia se havia creado de proximo; a eleição de Juiz de Paz tinha sido feita poucos dias antes da eleição dos eleitores; o Juiz de Paz eleito, em razão da grande distancia da cabeça do termo, não tinha ido prestar juramento; mas na freguezia não havia outra auctoridade que presidisse a eleição? o supplente não estava juramentado? devia deixar de haver eleição? devião os cidadãos d'essa freguezia perder seu voto? A necessidade escusa esta irregularidade, que não póde, sem injustiça, ser excluida do numero d'aquellas que a Commissão denominou — não carregadas—; he aqui que cabe a proposito o— *summum jus, summa injuria*.

4.º O numero de eleitores do Ouricury foi excessivo: porque, quando esta freguezia com a do Salgueiro fazião parte da freguezia do Exú em 1842 ellas tres reunidas davão quarenta e oito eleitores, na razão de quatro mil setecentos e cincoenta fogos, documentos ns. 10 e 11.

Esta argumentação, se alguma força tem, prova demais, prova não só contra a eleição de Ouricury, senão tambem contra a eleição do Exú e Salgueiro: se Ouricury não podia dar noventa e oito eleitores, a freguezia do Exú não podia tambem continuar a dar quarenta e oito, depois da divisão do Salgueiro e Ouricury, attendendo-se á base apresentada, segundo a qual e na razão da população que coube a cada uma das freguezias pela divisão, he que se deve avaliar o numero de eleitores: mas, se, não obstante essa base, o Exú deo 48 eleitores e o Salgueiro 30, estas freguezias, que, depois da divisão, ficárão cada uma com o quinto da população do Exu, o Ouricury póde dar os 98 eleitores, porque ficou maior em territorio e população do que as outras reunidas, he a mais prospera e vantajosa por sua fertilidade e relações de commercio com a Bahia, Piauhy e Ceará, como attesta o Vigario que foi de todas ellas, quando reunidas, e que na divisão optou o Ouricury; o documento n. 12 he o testemunho do Vigario.

Fôra uma excepção odiosa, e sem explicação plausivel e decorosa, a nullidade da eleição de Ouricury pelo excesso de numero, quando aliás as freguezias do Exu e Salgueiro no mesmo caso estão: a do Bom Jardim, no Limoeiro, elevou de 30 a 66; a de Chiquechique, na Bahia, de 30 a 103! e as eleições de todas essas freguezias são sanccionadas e approvadas: isto fôra uma parcialidade não compativel com a vossa indefectivel justiça.

Garanhuns. — A Commissão votou a nullidade da eleição primaria de Garanhuns pela falta da assistencia do Parocho.

Este fundamento he inexacto e menos verdadeiro, como se prova com o documento n. 13: o Parocho assistio á formação da Mesa Parochial e ao recebimento das cedulas dos votantes; e só depois de começada a apuração he que elle abandonou seu lugar, por conhecer que a sua chapa estava vencida.

A presença do Parocho só he necessaria nos dous actos — da formação da Mesa e recebimento das cedulas — porque ahi elle exerce funcções proprias e privativas; mas na apuração sua presença he tão necessaria como a de qualquer outro membro da Mesa, que póde funccionar tendo maioria: isto he de intuição.

Se se estabelece o principio de que a eleição he nulla, porque o Vigario deixou seu lugar, não ha mais eleição que seja valida sem licença do Vigario; ou a cabala em que elle intervier ha de vencer, ou a eleição ha de ser nulla: isto, sobre absurdo, he immoral, porque he muito comezinho o principio — que ninguem deve tirar proveito legitimo de sua improbidade.

— O collegio de Garanhuns he nullo porque se reunio sob a Presidencia do Juiz de Paz supplente —.

Aqui são cabiveis as mesmas reflexões a respeito da collegio de Ouricury: da acta do collegio constão os motivos ponderosos que determinarão os eleitores de Garanhuns e Papacaça a votarem em separado.

Estes eleitores votarão no mesmo edificio, mas em separado e sob a presidencia do Juiz de Paz supplente, porque o Juiz de Paz que presidia o collegio, resentido por ter perdido a eleição primaria, não *sahir eleitor*, não quiz inscrever esses eleitores, negou-lhes voto para a composição da Mesa; elles, que constituião a maioria do collegio, assentárão de votar em separado para não perderem seus votos, e não ficarem subjeitos as deliberações da minoria, á qual o Juiz de Paz deo autoridade de maioria.

Se justo foi o motivo que determinou a separação d'estes eleitores, a presidencia do Juiz de Paz supplente, como uma consequencia d'essa separação, não he incompetente, assim como não he incompetente o supplente que julga a causa, em que o Juiz he suspeito: he competente o supplente sempre que se dá o impedimento do Juiz.

A questão a respeito d'este collegio se reduz a estes termos: — o Juiz de Paz pode decidir da legitimidade dos eleitores que se apresentão com seus diplomas, e negar-lhes voto para a composição da Mesa? Os eleitores que, dada a affirmativa e constrangidos pela violencia, votão em separado e com as formalidades legaes, devem perder seus votos? —

A affirmativa importa a derogação das leis que attribuem aos collegios e a esta Augusta Camara a funcção importante de verificar a legitimidade de eleitores: a affirmativa importa tambem a consequencia liberticida, de que o Juiz de Paz pode impedir os eleitores de votar.

Cabo. — A unica prova das violencias e atrocidades que occorrerão na eleição do Cabo he um officio do Subdelegado, ao qual se referem o Delegado, Chefe de Policia, e o Presidente da Provincia: qual o valor d'esta prova defeituosa e repellida por sua manifesta suspeição? O Chefe de Policia, chefe de partido? o Delegado e Subdelegado, partes, porque figurão na cabala opposta, vencidos na eleição, e resentidos por serem vencidos, todos inimigos encarniçados, são cridos em sua palavra, e a respeito de accusação tão grave!? Isto he uma calumnia atroz, uma vingança pessoal, um pretexto para annullar, contra essa calumnia protestão os abaixo assignados: contra ella oppõem seu juramento, se he mister; nenhum valor póde ter essa prova em um animo não prevenido. A presumpção, a que se soccorreo o relator da commissão—que os homens publicos, apezar de serem de outro partido, não faltão a fe—he uma presumpção desmentida pela experiencia, contraria ao espirito que domina esta época de corrupção e immoralidade, em a qual os meios se avalião, não por sua justiça, sómente por sua efficacia. Se a jurisprudencia do mundo civilisado não he errada, emquanto houverem idéas de justiça, a parte não será juiz em propria causa, a voz do accusador não será ouvida sem ajuda de prova, serão suspeitos aquelles que teem interesse immediato na decisão do letigio.

A exclusão d'este collegio excedeo a toda a credibilidade, excede mesmo á esperança do partido opposto, o qual, em um protesto que imprimio depois da apuração geral, somente pretendia a annullação dos collegios de Garanhuns e Ouricury, (documento N.º 14): uma exclusão como esta não póde ser interpretada senão por um modo odioso; não póde ser explicada senão por algum calculo politico; mas esta Camara, que comprehende bem a sua alta missão, deve ficar sobranceira a esses calculos e interesses particulares.

O relator da commissão disse que fôra sempre inimigo da Policia, que elle não foi que concorreo para essas leis, ás quaes se oppoz; mas que, emquanto ellas existirem, elle ha de obedecel-as: pensão os abaixo assignados que, qualquer que seja a justeza d'esta proposição, ella não he applicavel; essas leis, as quaes o relator allude, ampliavão as attribuiçoes da Policia; mas nenhuma das disposições d'essas leis dá autoridade a palavra da gente da Policia; em materia de prova, a jurisprudencia das provas he a mesma hoje que era antes d'essas leis ás quaes o relator não desobedece, dando á palavra dos agentes de Policia o valor que ella merece, conforme a jurisprudencia; o mais he zelo pharisaico a favor d'essas leis, he degradar esta causa, suppondo-a adstricta aos dictames da Policia.

Os abaixo assignados oppoem á palavra do Subdelegado a representação sob N.º 15, assignada por um grande numero de proprietarios e habitantes do Cabo.

Freguezia do Afogado.—As fraudes arguidas á eleição desta freguezia fundão-se somente em uma certidão extraida de uma justificação produzida em juizo; mas essa certidão que vale, quando aliás a justificação ainda está pendente e não concluida, como consta do documento N.º 16, requerimento pelo qual a mesma certidão se pedio? Não está concluida, porque o juiz de Paz e membros da Mesa parochial, citados para essa justificação, pedirão vista d'ella para contestal-a, e ella se acha em prova.

A assistencia de um regular como Parocho não se pode considerar nullidade, como parece á commissão: se os regulares podem ser parochos, elles podem por consequencia exercer as funcções que na Mesa Parochial a lei attribue aos Parochos, pois que a lei diz—quando assista á Mesa Parochial o Parocho ou quem suas vezes fizer:—essas funcçoes não são conferidas aos Parochos como cidadãos, mas como Parochos, em razão de seu ministerio sagrado, e pela confiança que elle inspira; e porque elle, pelo conhecimento que tem de seus comparochianos, he o mais habilitado para o preenchimento d'essas funcçoes: os Parochos teem essa attribuição pelas preditas razões, como o menor he o encarregado do sorteamento em razão de sua innocencia: a constituição prohibe sómente que os regulares votem e sejão votados; mas não os priva dos de mais direitos politicos

que elles possão exercer sem impedimento do seu regimen claustral; a prohibição de voto he uma excepção que firma a regra geral. e fôra ocioso que a constituição enumerasse no art. 92 os regulares entre excluidos de votar e ser votados, se alias elles já se achassem comprehendidos na regra geral do artigo 91 § 1.º

Defendidos os collegios referidos das nullidades arguidas pela commissão, não pódem os abaixo assignados deixar de observar que. menos justa ella foi, sendo tão severa para com essas eleições. cujas irregularidades provierão dos obstaculos que a Policia oppoz, e tão indulgente para com as nullidades havidas nos outros collegios adversos aos abaixo-assignados; entre essas e muitas outras que os abaixo assignados deixão de arguir, porque se não previnirão opportunamente de necessarios documentos, releva indicar a incompetencia do Juiz de Paz que presidiu á eleição de Cabrobó: esse Juiz de Paz foi eleito em 7 de setembro para a legislatura actual; suas funcções devião começar em 7 de janeiro; mas elle, intruso, repelliu ao Juiz de Paz legitimo e presidiu á eleição: vem aos olhos de todos a justiça com que se anullou o collegio de Garanhuns pela incompetencia do Juiz de Paz, e a eleição de Afogados pela incompetencia do Parocho; e se approvou o collegio de Cabrobó, apezar da notoria e allegada incompetencia do Juiz de Paz que presidiu a essa eleição: os documentos Ns. 4 e 17 provão o que allegão os abaixo-assignados.

Esperão os abaixo-assignados que esta Camara, ponderando as razões expostas, e penetrada da importancia de sua missão, e dando um exemplo de imparcialidade, reforme a deliberação que tomarão alguns Srs. Deputados na sessão preparatoria de 29 de dezembro, de annullar os collegios do Cabo. Garanhuns e Ouricury, privando aos abaixo-assignados dos seus direitos adquiridos por uma legitima eleição, tão legitima como todas as que forão approvadas

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1845.—Sebastião do Rego Barros. — Antonio Peregrino Maciel Monteiro. — Joze Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

Documentos acima referidos.

N.º 4.—Certifico que os officios de que o supplicante faz menção sobre a eleição em Cabrobó, e sobre a qualificação dos fogos e votantes da freguezia de Santo Antonio do Recife, são do teor seguinte:-Ill. e Ex. Sr O Juiz de Paz, Parocho e Subdelegado da freguezia de Cabrobó, não podendo ser indifferentes ás occurrencias que tiverão lugar no dia 20 do corrente mez, marcado para as eleições de deputados geraes e provinciaes, as levão ao alto conhecimento de V. Exc. Não contentes varios individuos que quizerão vencer as prezentes eleições, embora fossem indecorosos os meios, com haverem obstado as eleições primarias n'esta freguezia e na de Boa Vista: não satisfeitos com a seu geito fazerem um numero de eleitores excessivo, e inteiramente desproporcionado com o numero dos fogos, de maneira que viu-se dar a freguezia do Exú 40 eleitores, e a do Salgueiro 30, quando de todos he sabido que aquella não póde dar mais de 8, e esta mais de 12, para que na deficiencia de gente esta freguezia de Salgueiro escolha varios de seus eleitores de habitantes d'esta freguezia de Cabrobó, para que nenhuma circunstancia faltasse em seu plano; no supramencionado dia apresentou-se n'esta povoação uma força de perto de 100 homens, composta de Guardas Nacionaes. a mór parte da freguezia do Exú, e outros que acompanharão ao Delegado; como igualmente 10 praças do corpo de policia, quando se dirigiu para aqui, vindo da cabeça da Comarca; tudo isto, Exm. Sr., com o sinistro fim de fazer com que á um acto todo de liberdade presidisse a coacção e o terror, e d'esta forma fossem feitas tão celebres e exquisitas eleições a bel-prazer d'aquelles individuos que aspiravão o triumpho das eleições. postergando as leis e o que de mais sagrado tem a importante funcção da escolha dos nossos reprezentantes. Julgando elles pouco tal meio, não pouparão ameaças directas a varios cidadãos respeitaveis; pasquins forão affixados e dirigidos a quem elles receiavão servirem de estorvo a seus fins. Vendo que os eleitores da freguezia de S. Sebastião do Ouricury jámais farião suas vontades, espalharão o boato de que aquelles serião repellidos por meio da força, se quizessem ser admittidos a apresentar seus votos; e, o que mais he, victimas do assassinio já estavão indigitadas, pois convinha fazer arredar, por meio do systema do terror, os homens que por sua consideração poderião obstar tão terrivel maneira de vencer. N'este triste estado, um facto mais appareceu da parte d'aquelles individuos: julgando que o actual Juiz de Paz não servia para uma tal empreza, porquanto de maneira alguma se curvaria a exigencias indignas de seu cargo, tendo por guia a lei e as regras do decoro, sendo por isso de mister arredal-o das eleições, induzirão o cidadão Alexandre Gomes de Sá, Juiz de Paz eleito para o anno futuro, a presidil-as; medida esta precisa, e a que o actual Juiz de Paz não póde deixar de acceder, por amor da ordem, que decerto seria alterada, attentas as disposições ardentes com que taes individuos estavão animados. He quanto temos de pantentear a V. Exc., para que ao conhecimento de V. Exc. chegue a maneira por que n'este collegio se procedeu ás eleições secundarias.

Deus guarde a V. Exc. felizmente. Cabrobó, 24 de outubro de 1844. Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia de Pernambuco. —Francisco Gomes de Sa Batinga, Juiz de Paz. — José Alexandre Correia de Menezes, Vigario. — Antonio da Silva e Souza Aragão, Sub-delegado.

— Illm. e Exm. Sr. — Julgo de meu dever levar ao conhecimento de V. Exc. que até hoje não tem o Juiz de Paz do 1.º districto d'esta freguezia convocado a Junta Qualificadora que tem de desempenhar as obrigações que lhe impõe o decreto N. 157 de 4 de maio de 1842. Digne-se pois V. Exc. de providenciar a semelhante respeito como julgar acertado. Deus guarde a V. Exc Subdelegacia de Policia da freguezia de Santo Antonio do Recife, 2 de desembro de 1844. —Illm. e Exm. Sr Conselheiro Joaquim Marcelino de Brito, Presidente d'esta Provincia. — Domingos Affonso Nery Ferreira, Subdelegado.

N. 6. — Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, Bacharel formado em sciencias juridicas e sociaes pela Academia de Olinda, e Secretario da Camara Municipal d'esta Cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, &c.—Certifico ser o officio da Camara Municipal da Comarca da Boa Vista, dirigido a esta Camara, do teor seguinte: — Illms. Srs — Esta Camara, cumprindo o disposto no § 9.º do cap. 5.º das instrucções de 20 de março de 1826, resoluções e decretos respectivos, tem a honra de levar a presença de VV. SS. a copia authentica inclusa das eleições do Collegio do Cabrobó, d'este municipio e Comarca, para deputados á Assemblea Geral Legislativa e a Assemblea Provincial. Julga tambem a Camara do seu dever levar ao conhecimento de VV: SS. que só concorrerão ao referido collegio os eleitores das freguezias do Exú e Salgueiro. cujas actas e cedulas, tanto das eleições primarias como das secundarias, forão remettidas para serem competemente archivadas; e deixarão de comparecer os eleitores das freguezias d'esta Villa, de Cabrobó e do Ouricury; os da primeira e segunda por se não terem concluido as eleições primarias, e da do Ouricury por não terem comparecido os eleitores, constando haverem feito sua reunião na mesma freguezia. deixando de comparecer no collegio; e até hoje ainda não forão enviadas as actas e cedulas. quer das eleições primarias, quer das secundarias. e nem mesmo participação alguma a tal respeito.

Deus guarde a VV. SS. Paço da Municipal da Villa e Comarca da Boa-Vista, 30 de outubro de 1844.—Illms. Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal do Recife.—Francisco Antonio Xavier, Presidente. — Ignacio Francisco de Mattos Varejão. — Joaquim Leonel de Alencastro — Francisco Antonio de Souza. — José Pereira Brandão.

Nada mais continha em dito officio, &c.

N.º 7.—Certifico que a Camara só recebeo e se achão competentemente archivadas as cedulas, tanto das eleições primarias como das secundarias, das freguezias do Exú e Salgueiro; faltando as d'esta freguezia, as de Cabrobó e as da do Ouricury; das duas primeiras, por não terem havido as eleições primarias, e da ultima por não terem sido enviadas até a presente data; não constando mesmo que se tivessem feito, pois que os eleitores não comparecerão no collegio de Cabrobó, o unico que ha nesta Comarca, á vista do livro das actas que d'alli foi remettido, do qual apenas consta terem comparecido os eleitores das duas supraditas freguezias do Salgueiro e Exú: e passo esta por me ser pedida, independente de despacho, por me autorisar o art. 79 da lei do 1.º de outubro de 1828: o referido he verdade e dou fé. Secretaria da Camara Municipal da villa e comarca da Boa-vista, 15 de novembro de 1844.—Manoel da Silva Franco, Secretario da Camara.—Está reconhecido e sellado.

N.º 8.—Illm. e Exm. Sr.—Diz o Deputado Antonio Peregrino Maciel Monteiro que se lhe faz a bem que V. Exc. se digne de mandar passar por certidão: 1.º, em que dia findarão os primeiros trabalhos das Juntas Qualificadoras das freguezias da Boa-Vista, Santo Antonio e S. José, e se houve prazo marcado para as reclamações; 2.º, se na Secretaria do Governo existem as listas dos fogos e votantes de todas as freguezias da Provincia, e de quaes faltão; 3.º, em que data chegarão á Secretaria as authenticas de Ouricury e Cabrobó.—Pede a V. Exc. que se digne deferir.—Antonio Peregrino Maciel Monteiro.

Certifico, quanto ao primeiro quesito da petição do supplicante, que os trabalhos das Juntas Qualificadoras das freguezias de Santo Antonio e S. José d'esta Cidade findarão, os da primeira a 19 de Setembro d'este anno, e os da segunda a 14 do mesmo mez; e quanto aos da freguezia da Boa-Vista, nada consta por esta Secretaria. Quanto ao segundo quesito, certifico que não forão remettidas a esta Secretaria as listas de fogos e de votantes das freguezias da Boa-Vista e S. Lourenço d'este municipio; da do Rio Formoso e Una, do da Comarca d'aquelle nome; da de St. Antão, da Comarca d'este nome; da de Bezerros e Bonito, da Comarca d'este nome; da de Buique, Aguas-Bellas e Garanhuns, da Comarca d'este nome; da de Fazenda Grande e Ingaseira, da Comarca de Flores; assim como da de Tacaratú, da mesma Comarca; da do Exú, Assumpção, Santa Maria, Salgueiro e Ouricury, da Comarca da Boa-Vista; e da de Taquaraitinga, da Comarca do Limoeiro; ao todo 19 freguezias das 54 que tem a Provincia. Quanto ao terceiro quesito, finalmente, certifico que as authenticas de Ouricury e Cabrobó forão remettidas em officio, a da primeira de 23 de Outubro, e a da segunda de 30 do mesmo mez d'este corrente anno; mas não consta de quando chegassem ellas a esta Secretaria E para que o referido conste onde convier, mandei passar a presente, em virtude do despacho retro. Secretaria da Provincia de Pernambuco. em 14 de Dezembro de 1844.—O Official Maior, Antonio José de Oliveira.

N.º 12—Exm. e Revm. Sr.—Em observancia do respeitavel despacho de V. Exc. Rvm.ª, tenho a attestar a V. Exc. que da freguezia do Exú, da qual fui Parocho ha 32 annos, foi desmembrada em 1842 a do Salgueiro, e no corrente anno a de S. Sebastião de Ouricury; que para a freguezia do Exú ficou apenas um quinto da população, e que igual porção de freguezes foi separada para a freguezia do Salgueiro, depois da creação da nova freguezia de Ouricury, da qual fiz escolha pelas muitas vantagens e superioridades sobre as outras; que a mesma freguezia do Ouricury, em uma palavra, de que sou Parocho, contém muito maior população e numero de fogos, do que as duas freguezias reunidas de Salgueiro e Exú; o que he incontestavel: além de que, a freguezia de Ouricury, pelas relações commerciaes que conserva com os sertões da Bahia e Piauhy, e por ser um sertão mais fertil e menos subjeito a seccas, e attento o lugar que serve de Matriz, promette augmentar consideravelmente sua população; o que se não dá a respeito das outras duas de que venho de fallar; e tudo isto affirmo *in fide parochi.*—Recife, 22 de Novembro de 1844.—O Padre José Ignacio Pereira do Lago, Vigario collado do Ouricury.—Está reconhecido.

N.º 13.—Luiz José da Silva Burgos, Secretario da Camara Municipal da Villa de Santo Antonio de Garanhuns por S. M. I. e C., que Deus guarde. Certifico que revendo o livro d'esta Camara Municipal, em que estão lançadas as actas da p. p. eleição primaria, d' lle consta o teor da acta seguinte:—Aos 23 dias do mez de Setembro de 1844, n'esta Villa e Comarca de Garanhuns, na Igreja Matriz da mesma, onde se achava reunida a Meza Parochial, achando-se presente o Rev. Vigario e Juiz de Paz do districto, occupando a cadeira presidencial, começou-se a chamada dos votantes e recebimento das respectivas cedulas; e por se não poder concluir o recebimento, resolveu-se que no dia immediato se continuasse na recepção: e por nada mais haver a tratar-se, lavrei a presente, que, depois de approvada, foi por todos assignada. Villa de Garanhuns, 23 de Setembro de 1844. Receberão-se 389 cedulas, que se achão recolhidas á respectiva urna.—Manoel José Corrêa, Presidente.—O Vigario Nemesio de S João Gualberto.—Joaquim José Rodrigues de Souza, Secretario.—José de Barros Silva, Secretario.—Francisco Ignacio de Paiva, Escrutador.—Antonio Teixeira de Macedo, Escrutador.—E nada mais se continha em a dita acta, que fiz copiar do proprio original, e vai por mim concertada e conferida. Villa de Garanhuns. 23 de Outubro de 1844.—Eu Luiz José da Silva Burgos, Secretario da Camara, sobrescrevi e assignei comigo, Tabellião Publico, Antonio de Paiva e Mello.—Está reconhecido.

N.º 14.— « *Diario Novo* » de 19 de Dezembro de 1844.

Protesto.

Protestamos contra a apuração geral dos Deputados, feita pela Camara Municipal: semelhante apuração não exprime a eleição da Provincia, e sim o resultado do capricho e desmascaramento de 3 Vereadores, dispostos a sancionar todas as ladroeiras e a apurar quantos papeis sujos e infames lhes mandassem os seus infames alliados; portanto appellamos para a Camara dos Deputados, que decidirá quaes são os legitimos representantes da Provincia: entretanto continuaremos a apresentar a apuração genuina legitima da eleição, sem o nullo collegio de Garanhuns e o do Madureira ou Ouricury.

N.º 15.—Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação!—Os abaixo assignados, proprietarios e domiciliarios da freguezia do Cabo de Santo Agostinho, Provincia de Pernambuco, sabendo que no seio da Representação Nacional se pretende pôr em duvida a legitimidade da eleição do collegio d'esta Villa, sob pretexto de ter sido feita a eleição de eleitores da freguezia, a que pertencem os abaixo assignados, com violencia e emprego de força armada, véem respeitosamente á vossa presença, para segurar seus direitos constitucionaes, e acautelar qualquer sorpreza occasionada por informações inexactas e incompletas, em detrimento da legitima expressão da opinião dos cidadãos d'esta Comarca, protestar que nenhum uso de armas ou de meios violentos se deu durante a eleição primaria d'esta Villa, nem por parte dos abaixo assignados, e nem pela dos moradores em suas terras; e que sómente o desejo de destruir a votação no collegio eleitoral induziu alguns prejudicados a levantarem arguições, destituidas de todo o fundamento de verdade, contra essa eleição, que alias foi feita com uma regularidade e quietação que não observou em outras freguezias, cuja eleição nenhum clamor ha excitado da parte dos que procurão atacar a d'esta Villa. Os abaixo assignados esperão que semelhante pretenção seja avaliada por essa Augusta Camara com a sabedoria e imparcialidade que caracterisão os Representantes da Nação, tão superiores ás mesquinhas paixões geradas por interesses e motivos de ambição particular, e que em seu seio não calem vozes que não encontrarão o menor apoio na população da Provincia, bem informada da maneira honesta e regular porque procederão nas ultimas eleições os habitantes d'esta Villa. (Seguem-se 63 assignaturas de diversos fazendeiros da primeira ordem n'aquella Comarca.)

PERNAMBUCO.

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Os praieiros espalhárão esta manhãa que as *tropas* havião estado toda a noute sob as armas nos seus quarteis, porque constava ao Governo que a cidade ia ser atacada, sem duvida pela gente que ia invadir Goianna na noute de 17 E onde estava essa tropa? São cousas de praieiros amufinados com a demora da enchurrada ministerial que lhes ha de traver as bolotas á porta.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 20.......... 4:570$488

Descarregão hoje 21.

Brigue—*Falkland*—bacalhão.
Brigue—*Diana*—Idem.
Barca—*Casimir de Lavigne*—mercadorias.

Movimento do Porto

Navios sahidos no dia. 19.

New Bedford; barca americana *Pacific*, Capitão Joseph R. Merrihew; com a mesma carga que trouxe.

New London; barca americana *Fellews*, Capitão G. S. Bruestre; com a mesma carga que trouxe.

Portos do Norte; vapor brasileiro *S. Salvador*, Commandante o 2.º Tenente Antonio Carlos do Azeredo Coutinho.

Navios entrados no mesmo dia.

Maceió; 24 horas, vapor de guerra brasileiro *Guapiassú*. Commandante o Capitão Tenente Lassance e Cunha; traz 200 homens para o Ceará.

Navios entrados no dia 20.

Rio de S. Francisco; 8 dias, hiate brasileiro *Esperança do Maranhão*, de 25 toneladas, Capitão Manoel Joaquim Catharina, equipagem 5, carga farinha de mandioca: a Luiz Borges de Siqueira.

Costa d'Africa; 21 dias, tendo sahido de Liverpool a 6 mezes em procura de guano, brigue inglez *Nead*, de 130 toneladas, Capitão David Davis, equipagem 11, carga lastro: ao Capitão

Liverpool; 33 dias, brigue inglez *Ituna*, de 221 toneladas, Capitão Abraham Sanderson, equipagem 12, carga fazendas, a Geo: Kenoorthy & C.

Barcelona e Malaga; 68 dias, trazendo do ultimo porto 29 dias, polaca hespanhola *Ceres*, de 124 toneladas, Capitão Gabriel Pla, equipagem 12, carga vinho &c, a Nascimento Schaefler & C.

Liverpool; 41 dias, brigue inglez *Thomas Leich*, de 107 toneladas, Capitão P. Slanghton, equipagem 10, carga fazendas; a Deane Youle & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro; brique sardo *Sommariva*, Capitão Ramella; com a mesma carga.

Maceió; brigue inglez *Lucy Sphurfo*, Capitão Hector M.c Fei, em lastro

Edital.

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade, Official da Ordem da Rosa, Cavalleiro da de Christo, e Inspector da Alfandega de Pernambuco, &c.

Faço saber que no dia 22 do corrente ao meio dia á porta da mesma se hão de arrematar as mercadorias abaixo descriptas existentes nesta Alfandega além do tempo marcado pelo regulamente, e que já forão annunciadas por edital de 31 de Dezembro de 1844 para seus donos as despacharem. A saber:

Armazem n. 4.

Uma peça de ferro, 30 p. o/o, valor 1,000

Uma caixa com macella podre, sem valor; a caixa vasia, 40 p. o/o, valor 2.000.

Um embrulho com uma folha de ferro, 30 p. o/o, valor 1.000.

Uma caixa com uma folha de cobre, lib. 120, 30 p o/o, valor 120.

Trez meias pipas com vinho bordeaux, 50 p, o/o, canada 200. rs.

Armazem n. 7.

Um embrulho com retalho de fazendas, amostras sem valor.

Uma caixa com conchas, 30 p. o/o, valor 1,000.

Olhos de vidro para para passarinhos, 30 p. o/o, valor 2,000.

Uma caixa com seis garrafinhas de himbeerliguan, 50 p. o/o, valor 3,000.

Uma caixa differentes retalhos de amostras sem valor.

2 pares de sapatos de duraque para senhora, 30 p. o/o o par, valor 360.

7 escovinhas para dentes, 30 p. o/o a duzia, valor 220.

2 caixas com linhas de marca, 30 p. o/o, valor 640.

Uma caixa com 8 resmas de papel de embrulho até 14 pollegadas, 30 p. o/o, resma 210. rs.

Uma dita com 99 peças de lenços de seda ordinarios para algibeira, 693 lenços, 30 p. o/o, um 345.

Uma dita com 98 peças de lenços de seda ordinaria idem 686 lenços, 30 p. o/o, um 345.

Armazem n. 8

Uma caixinha com retalhos de fazendas para amostras sem valor.

Uma sacca com feijão podre sem valor, valor da sacca, 50 p. o/o, valor 400.

Uma barrica com drogas podres sem valor, valor da barrica vasia 30 p. o/o, valor 500.

Uma pipa vasia 30 p. o/o uma, valor 1,440.

Uma meia dita dita 30 p. o/o, valor 720.

Uma dita com farinha de centeio podre sem valor; valor da barrica 30 p o/o. valor 500.

Duas ditas com cerveja, valor das barricas 30 p. o/o, valor 1,000.

Duas ancoretas com azeitonas podres sem valor, valor das ancoretas 30 p. o/o, valor 160.

Um barril vasio 30 p. o/o, valor 1,000.

Uma caixa vasia 40 p. o/o, valor 1,000.

Trez meias pipas vasias 30 p. o/o, valor 2,260.

Duas saccas de palha, vasias sem valor.

Armazem n. 9

Tres pipas vasias, 30 por o/o, uma 1,440.

Tres ditas com vinho, 50 por o/o, uma canada 200 rs.

Uma barrica com hervilhas, 30 por o/o, uma arroba 960 rs.

Uma dita dita podres sem valor; valor da barrica, 30 por o/o 500 rs.

Uma dita com tampos para barrica, 30 por o/o, valor 1,000

Uma lata com queijo podre, sem valor.

Seis canastras com castanhas podres, sem valor.

Uma dita dito dito, sem valor.

Vinte sete meias-pipas com vinho Bordeaux, 50 por o/o, uma canada 200 rs,

Doz pipas com vinho, 50 por o/o, uma canada 220.

Dezoito barris dito, 50 por o/o, uma canada 220

Alfandega, 18 de Fevereiro de 1845.

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

COMPALHIA ITALIANA.

THEATRO PHILO-DRAMATICO.

Terça feira 25 de Fevereiro

Excutar-se-ha a primeira representação do Melodramma em musica em dous actos.

L'ITALIANNA IN ALGERI

Do Mestre G. Rossini.

Personagens e Actores.

Mustafá Bei da Regencia de Argel.—Luigi Ghizoni.

Elvira Sultana repudiada do Bei—Adrienne Muller.

Ally, Personagem da Regencia e Chefe dos Corsarios Arabes—Giovanni Toselli

Lindoro, negociante Italiano, depois prisioneiro em Argel e feito escravo favorito de Mustafá.—Carlos Ricco.

Isabella, joven espirituosa, que em Italia foi amante de Lindoro, e na occasião da scena tinha cabido prisioneira do Bei, que a nomeou Sultana favorita.—Margarida Lemos.

Tadeo, Italiano de idade avançada, feito ridiculo pretendente de Isabella, que tambem foi prisioneiro e ficou debaixo do nome de seu tio escravo do Bei.—Guiseppe Galetti.

Corus de Corsarios Turcos, escravos Italianos, e Papatachos.

Director da orchestra Mr. Grosdidier.

A scena se passa em Argel, assento da regencia. Os vestuarios, decorações, scenas e demais accessorios são preparados ao verdadeiro caracter e com toda elegancia, não se poupando á despezas nem fadigas para o brilhantismo do espectaculo.

PREÇOS DA ENTRADA.

Cadeiras de galeria primeira ordem para homens. . . . . 2#000

Ditas ditas de segunda e terceira ordem para familia. . . . . 2#000

Bilhetes de platéa. . . . . . 1#000

As pessoas que se quizerem prevenir de lugares poderaõ entender-se com Carlos Ricco, rua larga do Rosario n. 30, primeiro andar. O resto dos bilhetes vender-se-hão no dia da representação no theatro, pateo do Collegio O espectaculo começará as horas do costume

---

THEATRO PUBLICO.

Não se podendo ainda ultimar o machinismo da grande peça=Passagem do Mar-Vermelho=fica esta transferida para domingo 2 de Março: os camarotes e bilhetes se vendem na rua larga do Rozario por cima da loja do Sr. Lody.

Avisos maritimos

2—Sabbado. 22 do corrente, sai infallivelmente para a Bahia o hiate *Nova Olinda*, e recebe a carga que lhe apaprecer até hoje (21); trata-se com Antonio Rodrigues Lima na Praça do Commercio, ou na rua da Cadeia n. 1, 1º andar. (6

2=Para o Havre sai a bem conhecida barca franceza *Camelia*, tendo já uma parte da carga prompta, recebe frete e passageiros; os pretendentes dirijão se aos consignatarios Bolli & Chavannes, ou ao capitão Guilbert. (5

2—Para o Rio Grande segue em poucos dias o veleiro brigue *Generoso*, póde unicamente receber algumas miudezas, tem superiores commodos para passageiros, assim como para escravos, os pretendentes pódem dirigir-se a rua da Cadeia n. 45: a tratar com Amorim Irmãos. (6

1—A barca portugueza *Espirito Santo* já annunciada para o Porto, e com porção de carga para dita praça, recebe tambem carga para Lisboa e passageiros para ambas as praças: quem na mesma quizer carregar ou aproveitar-se de seus bons commodos e excellente tratamento; dirija se a rua do Vigario n. 11, primeiro andar ou e ao Capitão na Praça. (7

Leilões.

2 Kenworthy & Brender a Brandis continuarão para liquidação, por intervenção do corretor Oliveira, o seu leilão de ferragens finas e grossas, cutilaria e miudezas: hoje 21 do corrente as dez horas da manhãa em ponto, no seu armazem da rua da Cruz. (6

3= Perante o Sr. Dr. Juiz de Orphãos desta cidade, se hão de arrematar em leilão, pelas 10 horas de hoje 21 do corrente, as fazendas e armação da loja, e mais bens, moveis e escravos do fallecido Joaquim José Franco, o que tera lugar na rua do Crespo na referida loja. (6

Avisos diversos.

2—Precisa-se uma ama para criar, que tenha abundancia de leite, seja bem sadia, e de bons costumes, e paga-se lhe bem. Dirigir-se á rua do Rozario estreita n. 30, terceiro andar. (5

2—Até hoje não tem apparecido nesta folha onde mora a Sr.ª D. Francisca Candida, tendo-se annunciado varias vezes, e por isso pede-se a dita Sr.ª, ou parentes e herdeiros, que annunciem por esta folha as suas moradas, a fim de se lhes fallar a negocio de seus interesses.

2—Offerece-se uma mulher de boa conducta para ensinar a lêr, escrever, contar, grammatica portugueza, franceza, cozer, fazer lavarinto e bordados com todo zelo e cuidado; na rua de Agoas Verdes n. 62. (5

2—Os Srs. Manoel Antonio de Andrade, Mancel Joaquim Goncalves Lessa, Theophilo José de Lemos, Felis Francisco da Paz, Augusto Carlos de Lemos, João Germano de Paula, João de Santa Monica Lima, Domingos Affonso Ferreira, Manoel José Teixa Basto, e Maria Antonia da Pureza; dirijão-se a rua do Rangel n. 3 a negocio de seu interesse. (9

2=Precisa-se alugar uma ama que saiba cosinhar, para uma casa de pouca familia; quem se achar nessas circumstancias, dirija se a rua Nova, loja n. 6. (4

2—S. P. G. Smith e sua senhora retirão-se para Inglaterra com escalla pelos portos do Sul do imperio. (3

2—A pessoa que quizer arrendar um sitio na estrada d'Agoa-fria, com casa de vivenda bastante commoda, bastantes fructeiras, optima baixa e terreno para criar vaccas de leite, póde tratar do ajuste na rua do Queimado numero 33. (6

2—Aluga-se o grande armazem por detraz da matriz de Santo Antonio na casa n. 18, com quintal e cacimba e cozinha fóra, proprio para qualquer estabelecimento de officina, onde já esteve um marcineiro; quem o pretender falle com João Manoel Rodrigues Valença, ou no segundo andar da mesma casa, ou na rua larga do Rozario. (8

2—Achou-se em principio do mez corrente, e no lugar da Capunga, um cavallo russo de carga; quem se achar com direito a elle, dirija se a rua da Florentina n. 2, que, dando os signaes certos, lhe será entregue. (5

2 - F. N. Colaço faz publico que no dia 24 do corrente pretende sem falta dar principio as suas lições; o annunciante propõe-se a ensinar não só geometria, e philosophia; como inglez a francez, e póde ser procurado na rua da Santa Cruz na Boa-vista n. 38. (6

2 AULA DE DESENHO.

O abaixo assignado participa aos pais de familias, e a quem mais convier, que continúa a dar lições em desenho: quem se quizer utilisar de seu prestimo, dirija-se a rua do Aragão n. 11. *Luiz Guilherme Wraisky.* (6

2—Precisa-se de um moço portuguez de 16 a 20 annos, que saiba trabalhar em padaria, e tomar conta de uma freguezia de vender pão aqui mesmo na praça: nas Cinco Pontas n 32 (4

2— Precisa se de um conto de réis a premio com hypotheca em uma casa; quem quizer dar annuncie (3

=Em S. Francisco, defronte de Palacio, ha farinha de mandioca de S. Matheus e de Cravellas em saccas e alqueires, e pedras de amolar para vender: quem pretender dirija-se ao armazem, ou ao arco de Santo Antonio loja n. 2: tambem ha um cavallo russo pedrez de bons andares.

3— Aluga-se um segundo andar, por preço commodo; na rua estreita do Rosario n. 41, primeiro andar. (3

—Uma cabra preta com uma grande malha branca, que toma toda barriga e passa pelo lombo, com as unhas grandes, e com quatro peitos que está dando leite: desappareceo hontem do convento do Carmo, quem a encontrar leve ao mesmo convento que será recompensado.

=Tendo-se de fazer um contracto sobre as casas de José Simões de Magalhães no lugar da travessa da Passagem da Magdalena entre as duas pontes sendo uma de n. 14, e outra ainda por acabar, a qualquer pessoa que sobre ellas se julgue com algum direito de dominio ou preferencia haja de declarar no praso de 8 dias.

—Offerece-se um rapaz Portuguez de idade de 20 annos para caixeiro de venda do que tem bastante pratica, e ainda está arrumado, e deseja sahir por não estar satisfeito na casa em que esta: quem o pretender annuncie para ser procurado.

1—No dia 19 do corrente as oito horas da noute fugio do abaixo assignado um moleque, crioulo de Loanda, por nome João idade 14 annos pouco mais ou menos, bem preto, e bonita figura, com uma das faces mais groca ou cheia do que á outra, levando camiza de chita azul, e calça de brim intrançado de linho com listas; desconfia-se ter procurado caminho para Garanhuns de onde a pouco veio vendido por José de Carvalho, mas todavia roga-se as autoridades Policiaes dos demais lugares e mesmo aos Srs. capitães de campo, a captura do referido moleque, e avisar ou mandal o entregar na rua do Crespo loja da viuva do Cunha Guimarães onde existe seu verdadeiro Senhor.

José Joaquim de Freitas Guimarães. (15

1—Precisa-se de alugar uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia, que saiba comprar, cozinhar, e ensaboar, dando-se lhe o sustento, e 10#000 rs. mensaes; na Solidade indo pela Trempe lado esquerdo casa n. 42. (5

2—Hoje 21 do corrente mez se ha de arrematar a porta do Dr. Juiz do Civel da 1.ª vara Silva Neves na rua Nova, varias casas terreas constantes do escripto em poder do porteiro Serra Grande; quem nas mesmas quizer lançar compareca as 4 horas da tarde. (5

2—A 19 do corrente furtárão do sitio Agoa Fria um cavallo russo, pequeno com trez ferros, sendo o primeiro um S, e tendo do mesmo lado uma sicatriz proveniente de uma estrepada, he passeiro, pesado e bebe em branco; a pessoa que souber, queira levar a rua de Santa Rita n. 91. (7

2—No dia 17 do corrente appareceo no engenho Tapera, freguezia de Jaboatão, um preto crioulo de nome Francisco, procurando ao abaixo assignado para compral-o; o qual diz pertencer a um Portuguez de nome Francisco Antonio, morador em Porto Calvo: portanto quem se achar com direito ao mesmo, podera dirigir se ao dito engenho, que, dando os signaes certos, lhe será entregue; não se responsabilisando porém o abaixo assignado pela fuga do mencionado escravo.

Joaquim de Souza Leão. (10

2=Precisa-se de dous Portuguezes para distribuirem pans diariamente, sendo fieis; dirijão-se a rua do Caldereiro n. 4 (3

2= Aluga-se o primeiro andar da casa da rua da Moeda n. 15, na rua do Queimado n. 44. (3

2—No dia 24 do corrente se ha de arrematar impreterivelmente, a porta do Sr. Dr. Juiz de Orphãos Carneiro da Cunha, defronte da Matriz da Boa vista, um bonito escravo avaliado pelo barato preço de 350#000 rs: quem o pretender compareça no dito lugar pelas 4 horas da tarde (6

2= José Antonio de Oliveira, Portuguez, retira-se para fóra da provincia (2

2= Precisa-se alugar um moleque, que saiba cosinhar e fazer todo o servico de uma casa; quem quizer alugar, annuncie sua morada para se tratar do seu ajuste. (4

2= Precisa-se de um rapaz para vender pão com um preto na rua atraz da Matriz da Boa-vista n 22. (3

4— Aluga-se na rua do Trapixe n. 34 um elegante sobrado e sotão, com magnifica vista para o mar. (3

4— Aluga-se no Passeio Publico o grande armazem n. 15 com tres portas novas de frente todas em bom estado, tendo cacimba, e todas as commodidades necessarias; quem quizer alugar procure no botiquim da estrella. (5

1— Aluga-se o terceiro andar do sobrado na rua da Guia com bons commodos, e muito fresco por 6,000 mensaes; defronte do Corpo Santo, loja de cabos n 17. (4

LOTERIA

da Matriz da Boa-vista.

Não restando mais bilhetes inteiros pela rapida venda que ha dias tem tido, existindo só alguns meios bilhetes, devem as rodas desta loteria ter o seu infallivel andamento no dia 28 do corrente mez achando se á venda nos lugares já annunciados o restante dos bilhetes.

2—Pessoa com os requisitos devidos se offerece para fazer venda de objectos de ouro, prata e differentes, trastes por porcentagem razoavel, e com a vantagem de diariamente girar por esta cidade e seus contornos para obter prompta venda do que se lhe encarregue: a tratar todos os dias das 6 as 9 horas da manhãa, e de 1 as 3 1/2 da tarde, na casa n. 15 no largo de Palacio Velho, ao lado do novo theatro. Na mesma casa se vendem diversas peças de prata, como fivelas, &c. (19

3— Precisa-se de um preto para todo o serviço de padaria; na rua da Solidade n. 11. (2

3 RODAS D'AGOA.

— O abaixo assignado, engenheiro francez, propõe-se a modificar as rodas d'agoa existentes, ou fazel-as de novo quando for mister, promettendo as fazer moer com menor quantidade d'agoa, sem diminuir o seu effeito; tambem dirige as obras de levadas, açudes, serraria com agoa, ou com bestas, levantamento de engenhos, de casas, &c; os pretendentes se certificaraõ da pericia do annunciante, indo visitar a serraria d'agoa, que elle tem estabelecido no sitio do Pisa, em Olinda, com roda de padrão novo; para tratar, por carta na rua Nova n. 39, ou pessoalmente no sitio do Pisa.

V. P. Boulitreau. (13

3—Aluga-se o segundo andar do sobrado da esquina da rua do Queimado n. 2; a tratar na loja do mesmo sobrado. (3

3— José de Souza e Silva retira-se para Portugal, deixando o seu socio e irmão Antonio de Souza encarregado dos negocios tendentes a mesma sociedade. (4

3— A Senhora, que annunciou no *Diario* de terça feira, 18 do corrente, offerecendo-se para coser, ou para educar meninas em uma casa particular, dirija-se a rua Nova n. 25. (4

3— O Capitão Marcos José de S. Anna retira-se desta cidade para a da Bahia, d'onde he natural. (3

20—Em 27 de Outubro de 1844, desappareceo um moleque, de nome Paulo, de nação Quiçamá, de 18 annos pouco mais, ou menos, está lhe sahindo buço de barba, he um tanto secco do côrpo, abre os dedos grandes dos pés um tanto para fóra, pernas finas, nariz chato, olhos pequenos e avermelhados, era costumado andar vendendo dôce de jaléa em copos, por toda a parte desta cidade, julga-se ter sido furtado, porque nunca fugio; roga-se a qualquer senhor de engenho, ou outra pessoa á quem elle fôr offerecido, ou por acaso acoitado em seus dominios, o aprehenderem e participarem a seu legitimo Sr Antonio José Gonçalves Azevedo na rua da Praia armazem de carne n. 19, que recompençará e pagará toda e qualquer despeza, que se fizer. (17

3— José Maria de Mendonça e Castro vai a Europa a tratar de süa saude. (2

3— No primeiro andar do sobrado da esquina do becco da Polé, que vira para a rua das Cruzes, dão-se almoços e jantares com muito asseio, e tambem dá-se café de tarde; na mesma casa fazem-se presuntos de fiambre, bolo ingles, pasteis de nata, podins e doces d'ovos de todas as qualidades, enfeitão-se bandejas de bolinhos, tortas de leite, pratos de creme, tudo por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte. (8

7— Fugio da Capunga na noute de 10 de Dezembro de 1844, o escravo José, crioulo, de 43 annos, secco do corpo, e de boa altura; quem o pegar, leve ao sobrado novo do mesmo lugar, ou na rua da Senzalla-velha n. 158.

O VERDADEIRO REGENERADOR N. 14

— Está a venda hoje pelo meio dia nos lugares do costume, e para elle se subscreve a 1# rs. por 25 numeros.

— José de Oliveira Souza, embarca para o Rio Grande do Sul duas escravas, Senhoria, parda, Josepha, de nação Angola, e Felicio, crioulo.

— Precisa-se de um rapaz de 12 a 14 annos, que tenha algum conhecimento de venda, e que dê fiador a sua conducta; na rua do Vigario, venda n 13.

— Offerece-se um Portuguez para feitor de sitio, ou engenho, do que tem bastante pratica; quem precisar, dirija-se as Cinco-pontas n. 82.

— Na rua do Fogo n. 41, engomma-se com todo asseio, perfeição, e por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte.

LOTERIA DO SEMINARIO.

6—Achão-se a venda nos lugares do costume os bilhetes da primeira parte da 18ª loteria concedida a beneficio da instrucção publica no Seminario Episcopal de Olinda, cujas rodas andão com a maior brevidade possivel: parece escusado fazer ver ao respeitavel publico, que esta loteria he uma das mais acreditadas da provincia. (8

3 AGENCIA DE PASSAPORTES.

— Na rua do Rangel n. 34, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, correm-se folhas e despachão-se escravos com brevidade e preço muito commodo. (8

— Chegando ao conhecimento dos abaixo assignados, que denuncias annonimas se teem dirigido ao Illm Sr. Administrador do Consulado contra os armasenarios de assucar da rua de Apollo, fantasiando contrabandos em embarques de assucar naquelle lugar, sem haverem pago os direitos nacionaes, só com o fim miseravel de indispor aquella repartição para com os mesmos armasenarios: os abaixo assignados, a bem de seu credito, convidão a esses denunciantes anonimos a tirarem as mascaras, e a indigitarem quaes os armasens, em que taes fraudes se commettem, sem o que as pessoas sensatas a que se teem dado essas denuncias as tratarão com o despreso que merecem, e os seus autores serão considerados como miseraveis calumniadores. — Rego & Companhia; José Affonso Moreira; Antonio Francisco Maia; Rego Medeiros & C.; J. J. R. Loffler; Manoel I. de Oliveira; Manoel Gonçalves da Cruz & C.; D. A. Sevia; Pedro Alexandrino Gomes; Antonio Henrique Rodrigues; Delfino dos Aryas Teixeira e Ribeiro; Gomes & Irmão; A. F Moraes & C.; por Manoel do Nascimento Pereira, A. R. Fernandes Vieira; José Velloso Soares; Candido Emigdio Pereira Lobo; A. F. Bandeira Junior & C.

SOCIEDADE PHILO-DRAMATICA

O primeiro secretario faz sciente aos Srs. Socios, que hoje ha sessão da sociedade pelas 7 horas da noute para se tratar negocios de urgencia.

— Precisa-se alugar um preto; no botequim da Estrella.

— Aluga-se um sobrado nos Afogados, junto igreja de S. Miguel, preparado de novo, bastante fresco, bom quintal e cacimba; na rua do Queimado n. 25.

— Quem precisar de uma ama de leite, dirija-se a rua do Rangel n. 59.

— Precisa-se de 150$ rs. a juros, dando-se bom fiador; quem quizer dar annuncie.

SOCIEDADE THEATRAL MELPOMENENCE

1 Avisa-se aos Srs. Socios, que os bilhetes para o espectaculo do dia 22 do corrente se distribuem nos dias 21 e 22, na rua da Cruz n. 5. (4

1— José Joaquim do Rego Barros, por motivos de molestias, retira-se desta provincia para o reino de Portugal. (3

1— No dia 18 do corrente desappareceo uma vacca do sitio da Paiva, districto de Juriçaca, com os signaes seguintes, toda preta, malhada de branco, pontas pequenas serradas; quem a pegar, leve ao dito sitio, ou no sitio por detraz do sobrado do fallecido Monteiro. (6

1— Precisa-se de uma ama de leite, captiva, ou forra; detraz do theatro velho n. 20, segundo andar. (3

Compras

2— Comprão-se diariamente duas arrobas de capim, por um anno; quem tiver annuncie. (3

1— Comprão-se maracujáes meirim e ananaes, em porção grande; no Atterro da Boa-vista, fabrica de licores n. 26. (3

— Comprão-se saccos vasios para farinha, em bom estado; na rua de S. Rita n. 85.

Vendas

1— Vende-se um cavallo bom passeiro e carregador; na rua de S Amaro n. 10. (2

1—Vende-se uma preta de 22 annos, de bonita figura, perfeita engommadeira, costureira, borda, faz lavarinto e renda, e he muito boa cosinheira; duas ditas lavadeiras e quitandeiras; uma elegante parda recolhida, engomma, e he muito boa costureira; um preto para todo o serviço; duas negrinhas de bonitas figuras, de 12 annos; na rua Direita n. 81. (8

1— Em casa de Domingos José Vieira, na praça do Commercio n. 6, continua-se a vender o precioso vinho do Porto, em caixotes de duas duzias de garrafas. (4

1— Vende-se a melhor sarja preta hespanhola, ditas de côres para colletes, setim preto de Macáo, brins de linho de quadros e casimiras de ditos, tudo de bom gosto; na rua do Cabugá n. 16. (5

1—Vende-se, por preço muito commodo, um pianno inglez em meio uso, carteiras de viagem, relogios para cima de mesa, com espelhos, estojos com pertences para navalhas, espelhos grandes e pequenos para sala, ricos sophás, commodas, mesas, marquezas, bancas, e cadeiras tanto de jacarandá, como de oleo, cadeiras americanas, de páo e com assento de palhinha, ditas para meninas comerem em mesa, e para a escola; na rua Nova armasem n. 67. (10

1— Vende-se um cavallo com todos os andares, muito novo e de bonita figura; na rua Nova, armasem n. 67. (3

1— Vendem-se os melhores e mais acreditados pannos pretos, sarja larga, setins lisos e de flores para collete e vestidos; na rua do Crespo n. 11 (4

1— Vende-se uma crioulinha de bonita figura, de 12 annos propria para se applicar a costura e engommado; na rua do Rangel n. 54. (4

1—Vende-se uma escrava crioula, bem parecida, de 18 annos, cosinha, engomma, e he lavadeira; em casa de Thomaz de Aquino Fonseca. (4

1 Vendem-se 3 canôas abertas, sendo duas grandes e uma mais pequena, todas, ou cada uma de per si, a dinheiro, ou a troco de tijolos; no rua do Caldeireiro n. 56. (4

— Vende-se um preto já idoso, sem vicio, trata de vaccas e tira leite, por preço commodo; no Atterro da Boa-vista, fabrica de licores n. 26.

— Vendem-se, Meditações, ou Discursos Religiosos, obra a mais interessante a todas as classes, mormente para os Srs. Ecclesiasticos, que melhor a saberão apreciar, e talvez a mais bem escripta quer em tempos antigos, quer em modernos, pelos seus assumptos todos grandiosos e sublimes; no escriptorio do corretor Oliveira, pelo preço de 3$ rs.

— Vende-se um cavallo novo e carnudo, bom de carro, tanto de duas como de 4 rodas, ou troca-se por um melado de clinas brancas; na rua do Queimado n. 25.

—Vendem-se batatas novas, a 800 rs. a arroba, sendo em gigos de uma arroba e tanto; no armasem de Antonio Annes, defronte do caes da Alfendega.

NA LOJA DE F. DUPRAT, NA RUA NOVA N 7

Vende-se com abatimento extraordinario o seguinte:

Luvas curtas com dedos e sem elles, para senhoras e meninas	de	240	a	1200
Ditas compridas	»	400	»	1600
Ditas curtas de pellica para homem, senhora e meninas	»	320	»	1000
Ditas compridas para senhora	»	640	»	1600
Meias de seda brancas, pretas e outras côres para homem, senhora e meninas	»	1000	»	3000
Ditas curtas de algodão para homem	»	180	»	500

— Vendem-se tintas de varias qualidades para pintores, assim como oleo de linhaça a libra a 280 e o galão a 2$000 réis; na rua do Livramento, loja n. 34.

2—Vendem-se quartáos novos; na rua da Conceição da Boa-vista n. 60. (2

2—Vende-se um cavallo gordo bom carregador por preço commodo: na rua Nova n. 39. (3

3—Vendem-se 12 solos, ou chãos, em os quaes se achão edificados igual numero de casas, a saber; 10 na rua de Hortas, uma no becco da Viração, e uma na rua do Muro da Penha; a tratar na rua da Aurora n. 42, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa e das 3 as 6 da tarde. (7

3—Vendem-se presuntos inglezes para fiambre, chegados no ultimo navio; no armasem do Guimarães, defronte da escadinha da Alfandega. (4

4—Vende-se uma preta por 200$ rs., de meia idade, cosinha, lava e serve bem a uma casa; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. (3

5—Vendem-se 11 escravos, sendo duas pardas de 15 a 16 annos, de lindas figuras, e com habilidades, 6 pretas de 20 annos, boas quitandeiras; uma dita costureira e lavadeira; um moleque peça de 12 annos; um preto de elegante figura, de 25 annos, proprio para palanquim; na rua do Rosario da Boa-vista n. 48. (8

2—Vende-se um papagaio bom fallador, em gaiola de flandres, e com corrente de prata, por preço commodo; na rua das Cruzes n. 35; e compra-se meia duzia de cadeiras americanas. (5

2—Vendem-se charutos feitos na terra a 700 rs. ao cento; na rua Velha n. 62 (2

2— Vende-se uma parda de 26 annos, de bonita figura, engomma bem liso, cosinha, cose, lava bem de sabão, e he muito fiel e carinhosa para menino; na rua do Livramento n. 33. (5

2— Vendem-se tijolos de ladrilho, escolhidos a 25 rs. e tapamento a 15 rs., telhas escolhidas a 30 rs., cal pela medida velha a 400rs., tudo sitio por detraz do sobrado do finado Monteiro, n. 9. (5

2—Vende-se uma boa canôa aberta, que pega em 800 tijolos, em bom estado, e propria para atterro, por preço commodo; nos Coelhos ultima casa terrea, onde mora João Joaquim Anastacio. (5

2—Vende-se uma escrava moça, de nação Angola, sem vicios, e propria para todo o serviço de uma casa; na rua da Cadeia do Recife, a fallar com João José de Carvalho Moraes. (5

2—Vende-se retroz de primeira sorte, em libras, de côres; azul-ferrete e preto, por preço commodo; na rua Nova n. 65, primeiro andar, de manhãa até as 9 horas e das 3 da tarde em diante. (5

2—Vende-se uma venda com poucos fundos, e em boa casa, com quintal que arranja para cima de cem cavallos, muito afreguesada, tanto para a praça, como para o matto, nos Afogados, no largo da Paz n. 86; a tratar na mesma venda. (5

2—Vende-se um lampião de sala, um methodo muito bem encadernado, e uma flauta de uma chave, tudo por preço commodo; na rua estreita do Rosario n. 25. (4

2— Vendem-se saccas com arroz de casca, de um alqueire da medida velha; na rua da Cruz n. 51. (3

2— Vendem-se meias de linho da Escocia para senhora, luvas ditas para homem, estas luvas e meias são as mais finas, que teem aqui apparecido desta fasenda; toda a qualidade de calçado para homem e senhora, assim como um bom sortimento de perfumarias de rico gosto, estojos de navalhas de cabo de marfim, a contento por 8 dias, carteiras de agulhas francezas e caixas de ditas, ricos leques de pennas, um bom sortimento de capachos, meias de linho para homem e senhora, ricos pentes de prender cabellos e dourados, um bom sortimento de brincos dourados, e outros muitos objectos por mais commodo preço do que em outra qualquer parte; na rua larga do Rosario n. 24. (13

2— Vende-se superior folha de flandres; em casa de Jones Paton & Companhia, na rua do Trapiche Novo n. 12. (3

2— Vende-se uma peneira grande de arame, propria para padaria, sendo fina; uma braço de balança grande com conchas e correntes de ferro, uma porção de caixas vasias do Porto, e os pesos que precisarem, todo o negocio se fará; nas Cinco-pontas n. 160. (6

2 ADMIRAVEIS

NAVALHAS DE AÇO DA CHINA.

Teem a vantagem de cortar o cabello sem offença da pelle, deixando a cara parecendo estar na sua brilhante mocidade.

Este aço vem exclusivamente da China, e só nelle trabalhão dous dos melhores e mais abalisados cutileiros da nunca excedida e rica cidade de Pekim, capital do imperio de China.

Autor Shore.

N. B. — He recommendado o uso destas navalhas maravilhosas, por todas as sociedades das sciencias medico-cirurgicas, tanto da Europa como da America, Asia, e Africa, não só para prevenir as molestias da cutis, mas tambem como um meio cosmetico.

3— Vende-se uma canôa, que carrega 11 caixas, em muito bom estado, muito em conta, e se acha fundeada junto a canôa d'agoa do Sr. Chalaça; a tratar com Francisco Pereira da Cunha, na rua de Apollo, sobrado n. 9. (5

3— Vendem-se dous moleques de nação, de bonitas figuras, de 14 a 20 annos, ou trocão-se por duas pretas, que não tenhão vicios; na rua de Manoel Coco, venda n. 20. (4

3— Vende-se uma casa terrea na rua da Palma n. 6; a tratar na mesma casa. (2

3— Continuaõ-se a vender saccas, que teem mais de cem libras de superior farelo; no armasem do Braguez, ao pé do arco da Conceição. (4

4—Vende-se um forno do melhor gosto, que tem apparecido, sendo todo de ferro, proprio para assar bolinhos, pão-de-ló e pasteis; lanternas de casquinha muito fina, bordadas, mangas de vidro de bom gosto, jarros para flores de todos os tamanhos, apparelhos de porcelana muito fina, e de exquisito gosto, chegados ultimamente de França, apparelhos para chá e café, de louça fina, e de todas as côres, ditos para mesa, de muito bom gosto, tambem de todas as côres, candieiros de globo para meio de sala, e tambem de vapor, bandejas muito finas, proprias para apparelhos de chá, chicaras de porcelana para almoço, frascos de bocca larga, garrafas de cristal muito fino, copos para agoa, calices para vinho, compoteiras tudo da mesma qualidade, e tudo o mais que se procurar em loja de louça; na rua do Queimado, loja de louça n. 32, defronte do becco da Congregação. (1-

Escravos fugidos

5— Desappareceo na tarde de 16 do corrente de bordo do Patacho *Continente* o escravo marinheiro, de nome Antonio, pertencente ao Sr. Francisco dos Santos Ferreira do Rio de Janeiro, o qual representa 35 annos, he preto bem retinto, tem pouca barba, magro, cara comprida, estatura regular; levou camisa e calças de algodão azul, e chapeo de oleado; quem o pegar, leve a rua da Cadeia n. 45, casa de Amorim Irmão, que será gratificado. (10

4— Desappareceo no dia 15 do corrente um moleque de nome Antonio, de nação Benguela, de 15 a 18 annos, com officio de pedreiro; levou chapeo de timbó envernisado de preto, calças de riscadinho miudinho, camisa de algodãosinho; tem a testa alguma cousa sahida para fóra, cabeça grande, côr fula, marcas de bechigas no rosto, nariz grosso, com a marca S no braço esquerdo; levou um lenço encarnado feito trouxa, contendo uma panno da Costa de listras estreitas azues, umas calças de listras largas brancas, e outras ditas brancas escuras, camisa de algodãozinho de mangas curtas, e mais alguma roupa velha; he muito ladino, no meio da canella tem uma cicatriz; qualquer capitão de campo, ou autoridades policiaes e mesmo pessoas particulares, que o apprehenderem, levem a seu snr. Francisco da Silva Peixoto, na rua larga do Rosario n. 37, que gratificará generosamente, e pagará todas as despezas, que se tiverem feito. (19

2— No dia 20 de Novembro do anno proximo passado fugio o preto de nome Pedro, de nação Baca, de 18 annos, baixo, rosto marcado de bechigas, orelha furada, tem uma belida no olho esquerdo; he canhoto, levou camisa de algodão da terra, de mangas curtas, e ceroulas do mesmo panno, com um boné de palhinha de varias côres, de trança a maneira de rede, o qual trabalhava de servente de pedreiro com o mestre Manoel e agora andava vendendo frutas do sitio; quem o pegar, leve a rua do Livramento, sobrado de dous andares, defronte das catacumbas, ou na estrada de João de Barros, sitio defronte da capella da Conceição, que será recompensado. (12

2— Fugirão no dia 7 de Junho as 7 horas da noute um preto e uma preta, ambos parceiros da mesma casa, sendo o preto de nome Benedicto, e a preta de nome Maria; levárão uma caixa pequena de madeira oleada de verde, já a tinta usada, e uma assafate pequeno do Porto, com porção de roupa de seu uso; o preto tem os signaes seguintes: de nação Camundongo, estatura baixa, corpo grosso, olhos grandes, cabeça a proporção, cabello cortado sómente atraz, pescoço grosso, costas largas, pées grossos e largos, uma orelha furada, em que costuma trazer uma rosetinha, tem na frente da cabeça de um lado ao pé da testa, e junto ao cabello uma costura, côr preta não retincta, mãos grossos e cheias de calos de tocar canôa, official de cascavel, que trabalhava no trapiche do assucar, tem barba sómente na ponta do queixo e buço, de 25 annos, muito ladino. A preta tem os signaes seguintes: de nação Benguella, estatura regular, corpo secco e espigado, olhos amortecidos principalmente quando falla; as fallas muito baixas, peitos pequenos, rosto descarnado, maçães altas, pés seccos e nervosos, mãos regulares, côr preta não retincta, mui bem fallante, dentes aparados; levou um panno da Costa, vestido de chita encarnado com ramagens pretas, e aberto pela frente com abotuadura de colchetes, de 25 annos; em algum tempo vendeo fazendas; quem os pegar, leve a rua da Palma por detraz do Carmo, em casa de Antonio dos Santos Ferreira, que será gratificado com 200$ rs. (30

1— No dia 15 do corrente fugio uma preta de nome Joaquina, de nação Angola, beiços grossos, baixa; levou vestido de chita e lãa, outro escuro, e outro de cambraia azul, e panno da Costa; quem a pegar, leve a rua da Cruz n. 17, ou a praça da Boa-vista, casa amarella, primeiro andar, que será gratificado. (7

1 30$000 rs. de gratificação.

= Fugio no dia 14 do corrente um escravo de nome Francisco, de nação Caçange, de 19 annos, falla ainda atravessada, estatura regular, corpo secco, dentes abertos, rosto mais redondo do que comprido, com ponta de barba, pucha por uma perna quando anda, tem as mãos um pouco desgeitosas, e talvez signaes de causticos nos peitos; levou calças de algodão azul, e camisa de riscado tambem azul com um remendo do mesmo panno e mais novo nas costas; foi visto por vezes nos bairros de S. Antonio e Boa-vista; quem o pegar, leve a rua da Cruz, venda n. 51. (11

1 100$000 rs. de gratificação

— No dia 29 de Outubro do anno passado fugirão dous escravos do abaixo assigado, com os signaes seguintes; um pardo alvo, de 25 annos, altura proporcionada, corpo direito, bem corado, rosto descarnado, barba rala, porém tem suissas pelo queixo, cabellos crespos nas pontas, bem ladino, mete-se a fallar bem, olhos medianos e acastanhados, gosta de andar com ceroulas compridas, trabalha de sapateiro, mais, ou menos, bem ligeiro em suas acções, não tem marca alguma de surrado, o melhor signal que tem, he dous, ou 3 dentes emparelhados em um dos lados do queixo, por se não ter arrancado quando mudou, toma tabaco; levou calças e jaqueta, sendo a jaqueta de riscadinho azul, camisa e ceroulas de algodão da terra, e tambem de madapolão, e ceroulas de algodãozinho trançado, e chama-se Manoel. Um cabra de nome Luiz, de 24 annos, grosso do corpo, altura proporcionada, cabello pichaim, rosto largo, olhos pequenos e amortecidos, nariz chato, pés e mãos grossas, tambem ladino, corpo direito, toma tabaco e toca viola e rabeca; tambem gosta de andar limpo, com ceroulas compridas, trabalha de carpina, mais ou menos, os melhores signaes que tem, he uma cicatriz pequena na testa, que pouco se percebe, e um talhinho no beiço superior, meio atravessado, ha de ter umas poucas de marcas de surras, nas costas, de umas picadas, que levou, ha pouco tempo, tem um talho na palma de um dos pés, sahindo para o calcanhar; levou camisa e ceroulas de algodão da terra, calças e jaqueta de setineta branca; quem os pegar, leve a fasenda de Pão-Branco, ou a rua da Cadeia do Recife, loja n. 21. — *Luiz Antonio de Siqueira.* (36

1— No dia 19 do corrente desappareceo o preto José, de nação Cabinda, levou calças asues, camisa de uma fasenda de riscas brancas; tem falta de um dedo na mão esquerda, sendo o mais pequeno; quem o pegar, leve a praça do Corpo Santo n. 4, que será gratificado. 7

PERN; TYP. DE M. F. DE FARIA—1845.